

EDITAL

06 de outubro de 2023

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2023

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

8990/2023

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (HORÁRIO LOCAL):

23/10/2023 às 08:30h (Credenciamento, abertura dos envelopes e sessão de disputa).

III - LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de engenharia clínica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-assistenciais com fornecimento de peças, acessórios e gerenciamento de serviços técnicos de aferição e calibração dos equipamentos nas Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

V – SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

VI - PRAZOS:

Entrega: Após a assinatura do contrato, A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços.

Vigência: O Contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.305.024.2066 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.301.024.2069 – Manutenção das Ações de Atenção Primária

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 1000 - Recursos Não vinculados de Impostos - Desp. Com ações e serviços públicos de saúde.

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável;

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela unidade responsável.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

IX - LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAIS:

O edital encontra-se disponível na íntegra no site da Prefeitura (<https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/>) ou por e-mail licitacaosaude.barreiras@gmail.com ou na sede da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização.

X - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Carta de credenciamento; **Anexo IV** – Declaração ÚNICA; **Anexo V** - Minuta do Contrato

XI – PREÇO MÁXIMO:

LOTE 01: R\$ 65.208,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais);
LOTE 02: R\$ 42.666,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais);
LOTE 03: R\$ 27.118,00 (vinte e sete mil, cento e dezoito reais);
LOTE 04: R\$ 36.634,00 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais);
LOTE 05: R\$ 74.763,00 (setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais);
LOTE 06: R\$ 95.771,00 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e um reais);
LOTE 07: R\$ 527.793,50 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
LOTE 08: R\$ 15.613,00 (quinze mil, seiscentos e treze reais).

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL, designada pela Portaria nº 910/2023, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta do contrato, em anexo.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.3 Lei complementar nº 123/2006.

2. TIPO/ REGIME

- 2.1 Menor preço.
- 2.2 Entrega parcelada.
- 2.3 Empreitada por preço GLOBAL.

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital;
- 3.2 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL.

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacaosaude.barreiras@gmail.com ou ser protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 4.2 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.
- 4.3 Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.
- 4.4 Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo o órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Di**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitens 4.1 e 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 Estiverem sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras;

5.2.4 Reunidas em consórcio.

5.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade ou documento com foto original do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- f) DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme modelo do anexo IV.

6.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.3 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. **A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.**

6.4 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

6.4.1 Neste caso, o licitante **ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

6.5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6.6 Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar nos envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.7 A ausência do representante do licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE "A" - Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

7.1.2 ENVELOPE "B" - Habilitação

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

7.2 Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.

7.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

7.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais.

7.5.1 As fotocópias dos documentos de habilitação serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**.

7.5.2 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1 Preço unitário e total de cada objeto licitado, conforme modelo anexo. O valor total do serviço deverá ser expresso em real, de forma numérica e por extenso;

8.1.1.1 Na hipótese de haver divergência entre o valor expresso numericamente e por extenso, será considerado o valor por extenso e, não havendo uma das duas expressões, será considerado a que estiver presente na proposta.

8.1.2 Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3 Prazo de execução dos serviços, conforme indicado no campo VI – Dados do Edital;

8.1.4 A proposta de preços deve ser apresentada em formulário impresso, conforme modelo do Anexo II.

8.1.5 Preço fixo e irrevogável, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.1.6 O licitante deverá apresentar marca do produto apresentado.

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

8.3 Para os elementos do Envelope “A”, fica dispensada a autenticação das fotocópias.

8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes “A”.

8.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 8.1.2 e 8.1.3, implicará na aceitação das condições deste Edital.

9. ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

9.1 Os elementos do ENVELOPE “B” serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme relação a seguir:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade ou documento com foto original do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em relação aos supracitados documentos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

9.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

9.1.3.2 Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente**, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

9.1.4 Qualificação Técnica

9.1.4.1 Para efeito de contratação, a empresa deverá atender todas as exigências e comprovações do instrumento convocatório, e observando para a qualificação técnica, os seguintes documentos, apresentando-os na forma da Lei:

9.1.4.2 Comprovação de aptidão em manutenção (preventiva e corretiva) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação da referida experiência deverá ser feita mediante atestados, contrato de prestação de serviços; acompanhada de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certificado de Acervo Técnico);

9.1.4.3 Responsável técnico de nível superior, com certidão atualizada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente habilitado para supervisionar e/ou executar os serviços;

9.1.4.4 Certidão atualizada do Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação;

9.1.4.5 Declaração de que dispõe ou se compromete a dispor em seu quadro pessoal de equipe técnica para execução do objeto do contrato, composta no mínimo de: 03 (três) técnicos de nível médio, dos quais deverão ser apresentados as certidões atualizadas do registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);

9.1.4.6 Declaração de pleno conhecimento das condições para a execução do objeto licitado e das peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, afirmando ainda que lhe foi facultado a realização da vistoria;

9.1.4.7 Caso a licitante opte por realizar a referida vistoria, deverá entrar em contato com a Coordenação de Licitações através do telefone 77 3613-8300, localizada na Sede da Secretaria de Saúde, situada Rua Vasco da Gama, Nº 360, Vila Regina, CEP. 47.806-111, das 08 às 18 horas, **dentro do prazo de 03 dias uteis anteriores a data agendada para a sessão da disputa.**

9.1.4.8 As especificações técnicas não representam restrições ao seu caráter competitivo, nem representam direcionamento.

9.1.4.9 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.5 Outros Documentos/Informações

9.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

9.1.5.2 Na hipótese de existir(em) certidão(ões) vencidas, sua validade poderá ser consultada na internet quando da sessão de abertura de envelopes.

9.1.5.3 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.3 Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5 Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

11.1 FASE INICIAL

11.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

11.1.2 Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

11.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.

11.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.

11.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.

11.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

11.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

11.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

11.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

11.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

11.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor

da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.

11.2.2 Os lances formulados deverão indicar **preço por LOTE**.

11.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

11.2.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço e o pregoeiro poderá estabelecer uma redução mínima entre os lances no curso do procedimento, após cada rodada de lances.

11.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.

11.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.2.7.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.2.7.3 No caso em que a “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no **prazo de 5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadrar(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.2.7.4 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.

11.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.

11.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

11.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

11.2.11.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.11.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

11.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

11.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

11.2.14 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de preço por **LOTE**.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

12.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha da estimada pela Administração, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

12.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

12.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

12.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

12.10 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

12.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13. RECURSOS

13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

13.3 As razões do recurso deverão serem protocolizadas **na Comissão de Licitação desta Prefeitura, localizado na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de expediente do Setor.**

13.4 Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.5 Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após análise das razões o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro na sua decisão.

13.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7 Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.8 A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Barreiras.

13.9 Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no subitem 13.1 deste edital, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

13.10 O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereço diverso do indicado no subitem 13.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Concluído o processo, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido recurso.

14.2 O Pregoeiro apresentará ao Prefeito municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e quando houver recurso para fins de homologação e adjudicação.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

16.1 Indicado no campo VI - Resumo do Edital.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

17.2 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável;

17.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

17.4 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela unidade responsável.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/1993;

18.2 Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento;

18.3 Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses;

18.4 O reajuste deverá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do § 8º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

18.4.1 O valor do reajuste será analisado pela Secretaria Municipal de Saúde que poderá solicitar junto à Contabilidade Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.

18.5 Não poderá haver interrupção dos serviços ou da entrega dos produtos durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

19. SANÇÕES

19.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

19.2 Em caso de não cumprimento do Contrato, em conformidade com o Artigo 7º, da Lei Nº 10.520/2002, a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

19.3 Subsidiariamente, nos termos do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa da empresa que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

19.4 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

19.5 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

19.6 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas no item 19.3, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f";

19.7 Da aplicação das penalidades previstas no item 19.3 caberá recurso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados;

19.8 As sanções previstas no item 19.3, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência;

19.9 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

21.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

22.2 É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

22.3 A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das condições deste Edital.

22.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. Ao Município de Barreiras reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

22.5 O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

22.6 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

22.7 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

23. FORO

23.1 Fica designado o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1 Indicados no campo XI – Dados do Edital.

Diego Junio Paulino Silva
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo destina-se à contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de engenharia clínica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-assistenciais com fornecimento de peças, acessórios e gerenciamento de serviços técnicos de aferição e calibração dos equipamentos nas Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo da presente contratação é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-assistenciais das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Barreiras - BA, com acréscimo de mais 30% do valor do serviço para reposição de peças e/ou acessórios, de acordo com as especificações e obrigações constantes no presente Termo.

2.2 Serão amparados pelo contrato objeto deste processo todos os equipamentos relacionados nos LOTES de 01 a 08 constantes no ANEXO I, localizados nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação de endereços presentes no ANEXO II, bem como os que forem adquiridos durante a vigência do contrato, após encerrado o período da garantia do equipamento.

2.3 DA METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO QUANTITATIVO

2.3.1 O quantitativo presente neste instrumento advém do levantamento realizado pela divisão de cada Unidade de Saúde, e que deu-se por intermédio do Memorando UPA/SMS Nº ENG/SMS Nº 324/2023, ao qual realizou-se a solicitação de levantamento para a contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-assistenciais das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Barreiras - BA, conforme apontado no Anexo I deste Termo de Referência;

2.3.2 Considerando o quantitativo solicitado e as características necessárias de utilização, as quantidades solicitadas estão realisticamente ajustadas às necessidades atuais verificadas por cada Unidade de Saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A prestação do serviço de saúde, tanto pública quanto privada, está prevista como essencial no Artigo 10, II da Lei Nº 7.783/89, o que também lhe força a manter a continuidade do serviço, sob pena de implicar prejuízos ao bem maior que é a vida, também assegurada constitucionalmente;

3.2 A execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos diversos equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança e higiene dos equipamentos médico-assistenciais, bem como para o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível, garantindo a prestação dos serviços de saúde a população.

3.3 O presente processo licitatório é de extrema relevância para o desenvolvimento dos serviços nas Unidades da Atenção Primária à Saúde (APS), Centros de Saúde, Hospitais, Prontos Atendimento (UPA), Serviço Móvel de Urgência, Laboratório de Análises Clínicas e Programas da Saúde, envolvendo equipamentos próprios, cuja falta da corretiva paralisa o serviço, de sorte a comprometer a correspondente função estatal a qual está Secretaria está incumbida.

3.4 Os bens e equipamentos públicos, de uso da Administração, ou melhor, de utilização da coletividade, pela própria natureza dos mesmos, ficam a depender desses serviços para que permaneçam úteis ao interesse público e cuja interrupção ou cessação, certamente, provocaria descontinuidade danosa.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação dar-se-á através de PREGÃO PRESENCIAL, a qual está fundamentada sob a égide da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e de forma subsidiária a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 DA JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

4.2.1 Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto Nº 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

4.2.2 Inicialmente, entende-se oportuno fazer um breve histórico a respeito da utilização da modalidade de pregão em nosso ordenamento jurídico. É sabido que esta modalidade de licitação foi instituída por Medida Provisória, sendo reeditada inúmeras vezes, desaguando em 17 de julho de 2002 na Lei Nº 10.520, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

4.2.3 O seu Art. 1º fixou que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Portanto, a lei deixou ao alvedrio do administrador público o juízo de conveniência e oportunidade quanto a sua utilização ou não.

4.2.4 O Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamentou a medida provisória acima mencionada e foi recepcionado pela Lei Nº 10.520/2002, que em essência versa sobre os procedimentos atinentes ao pregão presencial, consignou em seu Art. 3º que os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão. Portanto, preferencialmente, utilizar-se-á a referida modalidade.

4.2.5 O Tribunal de Contas da União editou o Acórdão Nº 1547/04 – Pleno, entendendo ser a utilização do pregão prioritário, em razão da celeridade procedimental, da ampliação da disputa, da redução de preços e da igualdade entre os licitantes. Já, o Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentou o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, consignou em seu Art. 4º ser obrigatória a utilização da modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma Eletrônica.

4.2.6 Por fim, o Art. 1º, § 3º e 4º do Decreto Nº 10.024/2019, impôs a Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades de direito privado receptoras de transferências voluntárias a realização de pregão, tendo por objeto bens e serviços comuns, preferencialmente em sua espécie eletrônica. Caso inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, a situação deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

4.2.7 Dos atos normativos acima nominados, pode-se depreender que no âmbito da União, nos dias de hoje, a utilização da modalidade de pregão para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns é obrigatória, devendo, preferencialmente, ser utilizada a forma eletrônica. E mais, o decreto federal que regulamentou as transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades de direito privado fixou que as despesas a serem realizadas deverão ser contratadas mediante licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica, preferencialmente. Agora, caso não seja possível a sua efetivação, a autoridade competente deverá justificar a situação fática existente, para só daí poder lançar mão de outra modalidade.

4.2.8 Destarte, quando um determinado Município receber transferências voluntárias do Governo Federal ou do Governo Estadual deverá observar prévio procedimento licitatório, utilizando-se da modalidade de pregão na sua forma eletrônica, preferencialmente, só podendo realizar pregão presencial, caso a autoridade competente justifique de maneira cristalina as razões fáticas e jurídicas que o impedem de utilizar o pregão eletrônico. Portanto, o ato de escolha da forma de pregão não é discricionário, mas sim se encontra vinculado a norma. A adoção do pregão presencial somente é permitida quando estiver devidamente justificada a inviabilidade da utilização do pregão eletrônico, que deve ser adotado preferencialmente.

4.2.9 Inicialmente, verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

4.2.10 Não obstante, o Pregão Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade Eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o Pregão Presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

4.2.11 De igual forma, a opção pela modalidade Presencial do Pregão, não produz alteração no resultado final do

certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

4.2.12 No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, revogado pelo Decreto Nº 10.024, de 2019 o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

4.2.13 Soma-se ainda o fato de que o presente certame não tem como origem, transferências voluntárias do Governo Federal ou do Governo Estadual que, caso assim fosse, deveria observar prévio procedimento licitatório, utilizando-se da modalidade de pregão na sua forma eletrônica. 4.2.14 Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do presente certame, ante os argumentos aqui aduzidos além de Administração Pública possuir o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justificamos a realização do presente certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

4.3 DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO POR LOTE

4.3.1 O julgamento da licitação deverá ser por lote para melhor gestão dos contratos pois, em se tratando de equipamentos médico-assistenciais, existem uma grande diversidade de tipos, modelos e marcas com diferentes finalidades, além da considerável quantidade de equipamentos do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços. Desta forma, agrupamos os equipamentos considerando os fatores de área de atuação, familiaridade e ambiente onde são utilizados mantendo inter-relação entre eles para o gerenciamento centralizado, respeitando as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Portanto, o serviço de manutenção dos equipamentos de uma determinada área de atuação deve ser executado por um único fornecedor/prestador.

4.3.2 Ademais, a divisão lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que um grande número de prestadores de serviços poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

4.3.3 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.3.4 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um número reduzido de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lotes.

4.3.5 Oportuno salientar que o serviço de manutenção de equipamentos médico assistenciais deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa por lote será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

4.4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1 Para o critério de julgamento e classificação das propostas, será o menor preço por LOTE, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1.1 A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos equipamentos, através de visitas mensais, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos aparelhos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos.

5.1.2 A CONTRATADA deverá elaborar um Cronograma de Manutenções Preventivas Mensais, independente das solicitações para manutenção corretiva, com a determinação da periodicidade de cada equipamento, conforme recomendação do fabricante, frequência de utilização, relevância e outros, utilizando como referência os intervalos e critérios sugeridos no manual *Equipamentos Médico-Hospitalares e o Gerenciamento da Manutenção* (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2002).

5.1.3 As manutenções preventivas deverão ser programadas com o COORDENADOR DE CADA UNIDADE e/ou PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO SETOR.

5.1.4 A manutenção preventiva será realizada pelo menos uma vez no mês e deverá ser marcada antecipadamente, seguindo programação pré-estabelecida, podendo a mesma ser realizada concomitantemente com as manutenções corretivas.

5.1.5 A retirada de equipamentos das unidades de saúde, na manutenção preventiva, como no caso de calibração em laboratório especializado, deverá ser realizada de forma programada e que não comprometa o funcionamento do serviço, devendo haver reposição a curto prazo (período máximo de 72 h) ou caso necessite de um prazo superior, a empresa deverá disponibilizar um equipamento compatível.

5.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.1 A manutenção corretiva compreende o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, com substituição de peças e acessórios por originais e sem uso, bem como o reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva.

5.2.2 Na manutenção corretiva deverá constar que a empresa CONTRATADA terá de substituir, no máximo em 72 (setenta e duas) horas, a peça que for necessária para o conserto do equipamento, imprescindível para o atendimento regular nas unidades de saúde, devendo essa peça ser original e sem uso, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for (em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da CONTRATANTE.

5.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer um equipamento equivalente até que o serviço seja executado.

5.2.4 A substituição de peças e acessórios somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando as peças e/ou acessórios a serem substituídos, bem como o quantitativo, os valores das peças e/ou acessórios de reposição, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Ordenador de Despesa, para que possa ser executado.

5.2.5 Estima-se, para a substituição de peças e/ou acessórios, durante o prazo de 12 meses de vigência do contrato, o acréscimo percentual de 30% do valor da prestação de serviço mensal/anual do contrato.

5.2.6 No preço ofertado pela CONTRATADA na prestação de serviço, não deve ser incluído o valor estimado para a reposição de peças e/ou acessórios a que se refere o parágrafo acima, exceto no caso de peças com valores unitários iguais ou inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), que terão os valores inclusos na prestação do serviço.

5.3 DO ATENDIMENTO

5.3.1 Os serviços de manutenção, serão prestados nas dependências das unidades, em dias úteis, no horário de expediente administrativo (das 08:00 às 18:00h), ou ainda, aos sábados, domingos e/ou feriados ou ainda horários diferenciados, em caso de força maior que prejudiquem a continuidade do serviço, que depende do equipamento com defeito.

5.3.2 Caso o serviço de reparo exija, a CONTRATADA poderá retirar o aparelho defeituoso para conserto em suas dependências, mediante autorização por escrito, no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas para devolução, contados do dia/hora da chamada, que será feita, exclusivamente pelo REPRESENTANTE LEGAL da unidade de saúde.

5.3.3 A devolução do equipamento retirado dar-se-á no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. Caso ultrapasse esse prazo, a CONTRATADA deverá deixar em substituição um aparelho similar, de sua propriedade ou alugado, sem ônus para o CONTRATANTE, até a devolução do equipamento devidamente consertado.

5.3.4 A Critério do GESTOR DO CONTRATO, poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentadas por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE, desde que solicitado dentro do prazo estabelecido no subitem 5.3.5 A CONTRATADA fornecerá um relatório técnico para o controle da SMS referente a cada manutenção preventiva e corretiva, onde constarão os horários de início e término do atendimento, os equipamentos por seu número de tombamento e identificação de todas as peças substituídas, serviço executado, causa, falhas e recomendações. O referido relatório deverá ser atestado por representante legal de cada unidade onde o serviço foi prestado. Este documento servirá de base para a autorização de pagamento a ser feita pela SMS.

5.3.6 Fica estabelecido que os equipamentos, objeto da presente licitação, não poderá sofrer intervenção de terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

5.3.7 Na manutenção corretiva, serão substituídas todas as peças, acessórios e componentes de consumo para o funcionamento do equipamento que estejam defeituosos e desgastados por originais e sem uso, devendo ser fornecido, ao finalizar do conserto, relatórios de manutenção por equipamento.

5.3.8 A Contratada está obrigada a fornecer instruções técnicas aos operadores e/ou ministrar treinamento, quando a gerência da unidade de saúde julgar conveniente, para melhor empregar os recursos do (s) equipamento (s).

5.3.9 As intervenções terão garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para as peças, que serão novas e originais.

5.3.10 A empresa deverá realizar os Testes de Segurança Elétrica (TSE), nos equipamentos que entram em contato direto com o paciente e são alimentados por eletricidade ou uma fonte de energia e realizar as Calibrações dos aparelhos passíveis de calibração. Enfatizamos que para que a calibração seja válida, é preciso que os instrumentos utilizados sejam rastreáveis a um padrão internacional de metrologia. Desta forma é assegurada a validação do procedimento de calibração, em consonância com a RBC (Rede Brasileira de Calibração), com a emissão dos laudos após a realização.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para efeito de contratação, a empresa deverá atender todas as exigências e comprovações do instrumento convocatório, e observando para a qualificação técnica, os seguintes documentos, apresentando-os na forma da Lei:

6.1.1 Comprovação de aptidão em manutenção (preventiva e corretiva) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação da referida experiência deverá ser feita mediante atestados, contrato de prestação de serviços; acompanhada de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certificado de Acervo Técnico);

6.1.2 Responsável técnico de nível superior, com certidão atualizada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e especialização em Engenharia Clínica, devidamente habilitado para supervisionar e/ou executar os serviços;

6.1.3 Certidão atualizada do Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação;

6.1.4 Declaração de que dispõe ou se compromete a dispor em seu quadro pessoal de equipe técnica para execução do objeto do contrato, composta no mínimo de: 03 (três) técnicos de nível médio, dos quais deverão ser apresentados as certidões atualizadas do registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);

6.1.5 Declaração de pleno conhecimento das condições para a execução do objeto licitado e das peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, afirmando ainda que lhe foi facultado a realização da vistoria;

6.1.6 Caso a licitante opte por realizar a referida vistoria, deverá entrar em contato com a Coordenação de Licitações através do telefone 77 3613-8300, localizada na Sede da Secretaria de Saúde, situada Rua Vasco da Gama, Nº 360, Vila Regina, CEP. 47.806-111, das 08 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias uteis anteriores a data agendada para a sessão da disputa.

6.1.7 As especificações técnicas não representam restrições ao seu caráter competitivo, nem representam direcionamento.

7. DA APRESENTAÇÃO

7.1 O(s) técnico(s) da CONTRATADA, quando da realização do serviço de manutenção preventiva e corretiva, deverá apresentar-se ao responsável da unidade, antes do início dos trabalhos.

7.2 A CONTRATADA deverá manter os empregados uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes e EPI's em quantidade suficiente, portando identificação, providenciando para que os mesmos se apresentem perfeitamente limpos e asseados.

8. DO FATURAMENTO

8.1 Todos os serviços e peças e/ou acessórios correrão por conta da CONTRATADA, que cobrará mensalmente a SMS pelos serviços efetivamente realizados, conforme critérios estabelecidos pelo FMS. A realização do serviço será comprovada por relatório técnico de manutenção preventiva e corretiva atestado pelo COORDENADOR (A) da unidade. O valor relativo à substituição de peças e acessórios será o preço estabelecido de acordo com o que foi substituído.

8.2 Caberá ao GESTOR DO CONTRATO conferir o relatório técnico de manutenção preventiva e corretiva atestado pela Gerência da unidade e/ou colaborador, com a respectiva identificação da matrícula, bem como caberá ao mesmo o abatimento de equipamentos que fazem parte do contrato e não passaram pela manutenção preventiva dentro do corrente mês, para que seja feito o atesto da fatura/nota fiscal pelos serviços efetivamente realizados.

8.3 Caberá ao Gestor do Contrato, Fiscal, Coordenadores e/ou Gerentes das Unidades de Saúde, realizar os chamados, acompanhar e fiscalizar os serviços.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Os preços apresentados na proposta comercial deverão incluir todos os serviços realizados, bem como, as despesas de transporte, tributos, emolumentos, tarifas, fretes e outros encargos de qualquer ordem, decorrentes da prestação do serviço objeto do contrato firmado nos autos deste processo e, serão discriminados para cada equipamento.

9.2 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) PREÇO POR LOTE, atualizados, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- d) Planilha de Composição de Custos por Preço Unitário e Lote (conforme modelo no Anexo III).
- e) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

9.3 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

9.4 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao pregoeiro a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

9.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. VISITA TÉCNICA

10.1 Recomenda-se que o licitante realize a visita técnica nos locais onde os serviços serão prestados de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa. 10.2 Caso o licitante considere desnecessária a visita técnica, simplesmente deverá apresentar no envelope de habilitação uma DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA em papel timbrado informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no presente termo, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

10.3 Caso opte por realizar a visita técnica o procedimento a ser adotado terá o seguinte rito:

- a) Representante legal ou legalmente autorizado pela licitante, com documentação comprobatória da representação, se dirigirá a Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Licitações e Contratos, Rua Vasco da Gama, Nº 360, Vila Regina,

Barreiras – Bahia, onde receberá a AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA.

b) Portando a autorização a empresa deverá procurar o responsável no local visitado, no horário compreendido entre 09 e 16 horas, de segunda a sexta-feira.

c) Qualquer problema encontrado pela licitante durante o procedimento da visita o responsável deverá entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos, pelo telefone 77 3613-8302.

10.4 Após realizar as visitas, a licitante deverá apresentar no envelope de habilitação uma declaração, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, na qual afirmará conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.

10.5 O prazo para a realização de visita técnica é de até 03 (três) dias antes da realização do certame, sendo a autorização acima emitida até dois três dias úteis antes da realização do certame.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O Contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, com crachá e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

e. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

f. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

g. A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste instrumento;

b. Após a assinatura do contrato, A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços.

c. O (s) Engenheiro (s) disponibilizado (s) pela empresa deverá (ão) possuir registro no CREA, em plena validade, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966 bem como possuir VISTO DE AUTORIZAÇÃO (EXIGIDO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO), nos casos em que se aplicarem as normas, emitido pelo CREA/BA, para atuação no Estado da Bahia;

d. Oferecer para cada serviço realizado uma garantia mínima de 90 (NOVENTA) DIAS, não obstante a garantia já estipulada para as peças, conforme o fabricante;

e. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

f. A CONTRATADA obriga-se a manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional;

g. A CONTRATADA será responsável por todos os danos (estragos, quebras e prejuízos) que seus empregados

causarem à CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo repará-los imediatamente ou pagar à CONTRATANTE a indenização que couber (estabelecidas conforme a lei);

h. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

i. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas legais e determinações deste termo de referência;

j. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto do presente termo, de acordo com a legislação vigente. O pagamento da primeira nota fiscal estará condicionado à apresentação desta;

k. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

l. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo

m. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

n. Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia da CONTRATANTE.

o. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL E DO ACOMPANHAMENTO

14.1 A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta e assegurando o cumprimento das obrigações assumidas;

14.2 À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto;

14.3 A fiscalização da prestação da obrigação será exercida pelos Servidores: Keite Cristina de Souza Arcanjo (Coordenadora administrativa da UPA 24h Clarice Borges - Matrícula Nº 59731), Ari Donizeti Alves Júnior (Coordenador de Atenção Primária à Saúde – Matrícula Nº 62112) Ana Karina Bastos Santos Silva (Diretora administrativa do Hospital Municipal Eurico Dutra – Portaria Nº 406/2023), Patrícia Jeane Arruda de Assis (Diretora administrativa do Hospital da Mulher – Portaria Nº 265/2021) e Samara Barbosa de Souza Dantas (Coordenadora do SAMU 192 Base Barreiras – Portaria Interna Nº 031/2021) em conformidade com o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais;

14.4 Competirá ao responsável pela Fiscalização acompanhar o fornecimento do bem, inclusive, rejeitar se estiver em desacordo com as especificações técnicas do Anexo deste Termo de Referência, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo;

14.5 Fica reservado à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

15. DO PAGAMENTO

15.1 A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

15.2 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável;

15.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

15.4 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela unidade responsável.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/1993;

16.2 Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento;

16.3 Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.4 O reajuste deverá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do § 8º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

16.4.1 O valor do reajuste será analisado pela Secretaria Municipal de Saúde que poderá solicitar junto à Contabilidade Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.

16.5 Não poderá haver interrupção dos serviços ou da entrega dos produtos durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

17. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

17.2 Em caso de não cumprimento do Contrato, em conformidade com o Artigo 7º, da Lei Nº 10.520/2002, a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

17.2 Subsidiariamente, nos termos do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa da empresa que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

17.4 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

17.5 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

17.6 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas no item 17.3, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”;

17.7 Da aplicação das penalidades previstas no Item 17.3 caberá recurso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados;

17.8 As sanções previstas no Item 17.3, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência;

17.9 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Secretaria Municipal de Saúde, reserva para si o direito de não aceitar a prestação do serviço que encontrarem em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos Artigos 77 e seguintes da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas;

18.2 Qualquer tolerância por parte da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

18.3 A Contratada comprometer-se-á dar total garantia quanto à qualidade da prestação do serviço bem como das peças e acessórios fornecidos;

18.4 Este Termo de Referência e seus Anexos serão rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir.

Barreiras-Ba, 10 de abril de 2023.

KEITE CRISTINA DE SOUZA ARCANJO

Coordenadora administrativa da UPA 24h Clarice Borges
Matrícula Nº 59731

ARI DONIZETI ALVES JÚNIOR

Coordenador de Atenção Primária à Saúde
Matrícula Nº 62112

ANA KARINA BASTOS SANTOS SILVA

Diretora administrativa do Hospital Municipal Eurico Dutra
Portaria Nº 406/2023

PATRÍCIA JEANE ARRUDA DE ASSIS

Diretora administrativa do Hospital da Mulher
Portaria Nº 265/2021

SAMARA BARBOSA DE SOUZA DANTAS

Coordenadora do SAMU 192 Base Barreiras
Portaria Interna Nº 031/2021

MARCUS VINÍCIUS DE FRANÇA CIRILO

Coordenador do Laboratório de Análises Clínicas Leonidia Ayres de Almeida
Portaria Interna Nº 034/2022

JAMILE CARVALHO RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 278/2023

ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS DA REDE

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE CME				
AUTOCLAVE DE BANCADA				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
1	AUTOCLAVE DE BANCADA ANALÓGICA - 21 LITROS	STERMAX	1	USF VII - GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR
2	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL - 21 LITROS	ECEL ADVANCE	1	USF VIII - CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA
3	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL - 21 LITROS	STERMAX	1	USF IX, X - MARIA SANTANA MACEDO SANTOS OLIVEIRA
4	AUTOCLAVE DE BANCADA ANALÓGICA - 21 LITROS	STERMAX	1	USF XIII, XIV, XV – ANTÔNIA ZÉLIA
5	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL - 21 LITROS	STERMAX	1	USF XVI, XVII, XVIII – DR. JAIME LIMA
6	AUTOCLAVE DE BANCADA ANALÓGICA - 21 LITROS	STERMAX	1	USF XX, XXI, XXII - MARTINA CLARA BATISTA MÁXIMO
7	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL - 21 LITROS	STERMAX	1	USF XXIII - DR EDUARDO MEDRADO
8	AUTOCLAVE DE BANCADA ANALÓGICA - 21 LITROS	STERMAX	1	USF XXIV - NIVALDO MOREIRA DA MATA
9	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL - 21 LITROS	STERMAX	1	USF XXV - NILSON NEGRÃO
10	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL - 21 LITROS	CRISTÓFOLI	1	USF – HANS WENER
11	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL - 21 LITROS	STERMAX	1	USF – ALBERT SABIN
12	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL 30 LITROS	STERMAX	1	USF HERCULANO FARIAS
13	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL 21 LITROS	GD	1	UPA 24H CLARICE BORGES
14	AUTOCLAVE DE BANCADA 50 LITROS	ECEL ADVANCE	1	UPA 24H CLARICE BORGES
15	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL 21 LITROS	STERMAX	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
16	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL 21 LITROS	STERMAX	1	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO HOMEM - CEAH
17	AUTOCLAVE DE BANCADA ANALÓGICA 42 LITROS	STERMAX	1	SAMU 192 - BASE BARREIRAS
18	AUTOCLAVE DE BANCADA 42 LITROS	STERMAX	1	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
AUTOCLAVE HORIZONTAL				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
19	AUTOCLAVE HORIZONTAL 100 LITROS	PHOENIX LUFERCO/39209	1	HOSPITAL DA MULHER
20	AUTOCLAVE HORIZONTAL 100 LITROS	PHOENIX LUFERCO/39209	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
SELADORAS				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
21	SELADORA	RON MICROMECAÂNICA/RSR-2000 AUTOMÁTICA	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
22	SELADORA	RON MICROMECAÂNICA/RSR-2000 AUTOMÁTICA	1	HOSPITAL DA MULHER
23	SELADORA	REGISTRON	1	UPA 24H CLARICE BORGES

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR				
LAVADORA COM BARREIRA				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
1	LAVADORA HORIZONTAL COM BARREIRA 100 KG	MALTEC/LHB 100	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
2	LAVADORA HORIZONTAL COM BARREIRA 100 KG	MAFRAN/LHBTM	1	HOSPITAL DA MULHER
SECADORA FRONTAL				
3	SECADORA FRONTAL - CAPACIDADE 30 KG	MECSUL/SDE	2	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
4	SECADORA FRONTAL - CAPACIDADE 20 KG	SUZUMAK	1	HOSPITAL DA MULHER
CENTRÍFUGA				
5	CENTRIFUGA - CAPACIDADE 15 KG	MECSUL/CFB	3	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
6	CENTRIFUGA - CAPACIDADE 15 KG	SUZUMAK/CBS	1	HOSPITAL DA MULHER
CALANDRA				
7	CALANDRA	ORTOSINTESE CA16 CAP.710 M2/H	2	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA				
APARELHO DE RAIOS-X				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/	QUANT.	UNIDADE
1	APARELHO DE RAIOS-X	SAWAE	1	UPA 24H CLARICE BORGES
2	APARELHO DE RAIOS-X	TOSHIBA/ALTUS E7242FX	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
3	APARELHO DE RAIOS-X	PHILIPS	1	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
PROCESSADORA				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
4	PROCESSADORA	TECMAGEM	1	UPA 24H CLARICE BORGES
5	PROCESSADORA	LOTUS/LX-2	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
6	PROCESSADORA	KONICA MINOLTA	1	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
APARELHO DE MAMOGRAFIA				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
7	APARELHO DE MAMOGRAFIA	PHILIPS/ GRAPH MAMMO DR	1	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE NEONATOLOGIA				
INCUBADORA DE TRANSPORTE				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
1	INCUBADORA DE TRANSPORTE	MILLENIUM	1	HOSPITAL DA MULHER
2	INCUBADORA DE TRANSPORTE	GMX SLIM INTERMED	1	SAMU
BERÇO AQUECIDO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
3	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF FCZ	1	HOSPITAL DA MULHER
4	BERÇO AQUECIDO	GRN/NEOSOLUTION	2	HOSPITAL DA MULHER
5	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF CZ/ MATRIX R	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
6	BERÇO AQUECIDO	GIGANTE/NEOSOLUTION	1	HOSPITAL DA MULHER
APARELHO DE FOTOTERAPIA				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
7	APARELHO DE FOTOTERAPIA	OLIDEF MEDICAL	1	HOSPITAL DA MULHER

8	APARELHO DE FOTOTERAPIA	OLIDEF MEDICAL	1	HOSPITAL DA MULHER
9	APARELHO DE FOTOTERAPIA	OLIDEF MEDICAL	1	HOSPITAL DA MULHER
10	APARELHO DE FOTOTERAPIA	FANEN/BILITRON 3006	2	HOSPITAL DA MULHER

LOTE 05 – MESAS CIRÚRGICAS E CAMAS HOSPITALARES				
MESAS CIRÚRGICAS				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
1	MESA CIRÚRGICA	ALPHA/IMEC	1	HOSPITAL DA MULHER
2	MESA CIRÚRGICA	FABMED	1	HOSPITAL DA MULHER
3	MESA CIRÚRGICA	NOVA MESC	1	HOSPITAL DA MULHER
4	MESA CIRÚRGICA	INESGOL	3	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
5	MESA CIRÚRGICA	INESGOL	1	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO HOMEM - CEAH
CAMAS HOSPITALARES (ELÉTRICAS E MANUAIS)				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
6	CAMA HOSPITALAR MANUAL	FAWLER 3 MANIVELAS OBESO	13	UPA 24H CLARICE BORGES
7	CAMA HOSPITALAR MANUAL	MÓVEIS ANDRADE	4	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
8	CAMA HOSPITALAR MANUAL	SEM MODELO	54	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
9	CAMA HOSPITALAR MANUAL	DELLAMED	3	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
10	CAMA HOSPITALAR MANUAL	FANEM	1	HOSPITAL DA MULHER
11	CAMA MANUAL HOSPITALAR	ALF	3	HOSPITAL DA MULHER

LOTE 06 – BALANÇAS E ESFIGMOMANÔMETROS				
BALANÇAS				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
1	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LIDER	1	USF I E II JOSÉ MARIA DE MAGALHAES NETO
2	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF I E II JOSÉ MARIA DE MAGALHAES NETO
3	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LÍDER	1	USF III, XII E XXXIII – CLAYTON DIAS PIGNATA CRUZ MACEDO
4	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF III, XII E XXXIII – CLAYTON DIAS PIGNATA CRUZ MACEDO
5	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LÍDER	1	USF IV E V - CAIC
6	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF IV E V - CAIC
7	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LIDER	1	USF VI JOÃO GUALBERTO DE ALMEIDA
8	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF VI JOÃO GUALBERTO DE ALMEIDA
9	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LÍDER	1	USF VII - GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR
10	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF VII - GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR
11	BALANÇA DIGITAL ADULTO	FILIZOLA	1	USF VIII - CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA
12	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF VIII - CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA
13	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LÍDER	2	USF IX E X – MARIA SANTANA DE MACEDO
14	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LÍDER	1	USF XI – GILENO DE SÁ OLIVEIRA

15	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF XI– GILENO DE SÁ OLIVEIRA
16	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LÍDER	2	USF XIII, XIV E XV ANTONIA ZELIA
17	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF XIII, XIV E XV ANTONIA ZELIA
18	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LÍDER	3	USF XVI, XVII E XVIII DR.JAIME LIMA
19	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF XVI, XVII E XVIII DR.JAIME LIMA
20	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LÍDER	1	USF XIX ROMUALDO ALBERNAZ
21	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF XIX ROMUALDO ALBERNAZ
22	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LÍDER	1	USF XX, XXI E XXII MARTINA CLARA BATISTA MAXIMO
23	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF XX, XXI E XXII MARTINA CLARA BATISTA MAXIMO
24	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	1	USF XXIII EDUARDO MEDRADO
25	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF XXIII EDUARDO MEDRADO
26	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	1	USF XXIV NIVALDO MOREIRA DA MATA
27	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF XXIV NIVALDO MOREIRA DA MATA
28	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	1	USF XXV NILSON NEGRÃO
29	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF XXV NILSON NEGRÃO
30	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WISO	1	USF XXVI MARCELO DE SOUZA CARDOSO
31	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF XXVI MARCELO DE SOUZA CARDOSO
32	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	1	USF XXVII CLARO XAVIER DE LIMA
33	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LÍDER	1	USF XXVIII – AURELINA BARROS
34	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	WELMY	1	USF XXVIII – AURELINA BARROS
35	BALANÇA MANUAL ADULTO	BALMAK	1	USF XXIX ELIZABETE PEREIRA DE MELO
36	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF XXIX ELIZABETE PEREIRA DE MELO
37	BALANÇA MANUAL ADULTO	BALMAK	1	USF XXX GERSON DE FREITAS LIMA
38	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF XXX GERSON DE FREITAS LIMA
39	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	1	USF XXXI E XXXII JOSÉ DAVY BESSA NOGUEIRA
40	BALANÇA MANUAL PEDIATRICA	WELMY	1	USF XXXI E XXXII JOSÉ DAVY BESSA NOGUEIRA
41	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	1	USF XXXIV MILTONIO DOS SANTOS DE ARAUJO
42	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF XXXIV MILTONIO DOS SANTOS DE ARAUJO
43	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	1	USF XXXV AMADEU RODRIGUES POMPEU
44	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF XXXV AMADEU RODRIGUES POMPEU
45	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	1	USF ADOLFINA ARAUJO VIEIRA

46	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF ADOLFINA ARAUJO VIEIRA
47	BALANÇA MANUAL ADULTO	WELMY	1	USF HANS WERNER
48	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF HANS WERNER
49	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	1	USF DR. BRANCILDES OLIMPIO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR
50	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF DR. BRANCILDES OLIMPIO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR
51	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	1	USF ALBERT SABIN
52	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF ALBERT SABIN
53	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	1	USF EMILLY RAQUEL
54	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF EMILLY RAQUEL
55	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BRIAIO	1	USF RUCI ROSEMBERG DE ARAUJO
56	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF RUCI ROSEMBERG DE ARAUJO
57	BALANÇA MANUAL ADULTO	BALMAK	1	USF JARDIM OURO BRANCO
58	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	WELMY	1	USF JARDIM OURO BRANCO
59	BALANÇA MANUAL ADULTO	MICHELETTI	1	USF HERCULANO FARIAS
60	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WELMY	1	USF HERCULANO FARIAS
61	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	WELMY	1	USF HERCULANO FARIAS
62	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	WELMY	1	USF BARTOLOMEU DA CRUZ
63	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	1	USF – SÃO FRANCISCO
64	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF SÃO FRANCISCO
65	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	1	USF JOSÉ BATISTA DO AMARAL
66	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WELMY	1	USF BARAUNA
67	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	WELMY	1	USF BARAUNA
68	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	1	USF DANIEL BUENO TEIXERENSE
69	BALANÇA MANUAL PEDIATRICA	BALMAK	1	USF DANIEL BUENO TEIXERENSE
70	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WELMY	1	CTA/SAE EDGARD PITA
71	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	CAUDURO	1	CTA/SAE EDGARD PITA
72	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	1	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ANÍSIO BARBOSA FILHO - CER II
73	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ANÍSIO BARBOSA FILHO - CER II
74	BALANÇA PARA CADEIRANTE	RAMUZA	1	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ANÍSIO BARBOSA FILHO - CER II
75	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	1	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
76	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA	EMBAEME/BA100	1	CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER - CAM
77	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	1	UPA 24H CLARICE BORGES

78	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO	LÍDER	8	UPA 24H CLARICE BORGES
79	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	MOBILE BABY/BALMAQ ELP2588	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
80	BALANÇA ADULTO DIGITAL	LIDER/LD1050	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
81	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	BALMAK	2	HOSPITAL DA MULHER
82	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	1	HOSPITAL DA MULHER
ESFIGMOMANÔMETROS				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
83	ESFIGMOMANÔMETROS ADULTO/OBESO	DIVERSOS	250	TODAS AS UNIDADES
84	ESFIGMOMANÔMETROS PEDIÁTRICO	DIVERSOS	50	TODAS AS UNIDADES

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS				
ASPIRADOR DE SECREÇÕES				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	NEVONI 5005	1	SAMU 192 - BASE BARREIRAS
2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	NS ASPIRA MAX	3	SAMU 192 - BASE BARREIRAS
3	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	INALAMED SHR6005 5000	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
4	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	EVOLUTION 5000	3	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
5	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	MEDICATE MD600	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
6	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	ASPIRATEX IML E05C	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
7	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	NEVONI/EVOLUTION 5000	4	UPA 24H CLARICE BORGES
8	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	MEDICATE	2	CENTRO DE PARTO NORMAL DR. GILTAMAR DA SILVA GOMES - CPN
9	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	PROTEC/EVOLUTION 2000	1	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO HOMEM - CEAH
10	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	NEVONE	1	HOSPITAL DA MULHER
11	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	MEDICATE/MD 600	1	HOSPITAL DA MULHER
BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
12	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA	YONAH	9	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
13	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA	YONAH	8	UPA 24H CLARICE BORGES
14	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA	LIFEMED	2	UPA 24H CLARICE BORGES
15	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA	BIOS/ SG820	1	SAMU BASE 192
16	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA	YONAH	1	HOSPITAL DA MULHER
FOCO CIRÚRGICO DE TETO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
17	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	MEDPEJ/FL 2000	1	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO HOMEM - CEAH
18	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	MEDPEJ/FT 2000	4	HOSPITAL DA MULHER
19	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	SISMATEC	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
20	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	SISMATEC/DUPLEX 4/6 - B	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED

21	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	ASCLÉPIO 2605	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
22	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	2	USF I E II – JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO
23	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MD	2	USF III, XII E XXXIII CLAYTON DIAS PIGNATA CRUZ MACEDO
24	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR COM ESPELHO	MEDPEJ	1	USF IV - CAIC
25	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR COM ESPELHO	MICROEM	1	USF V - CAIC
26	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	1	USF VI – JOÃO GUALBERTO DE ALMEIDA
27	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	1	USF VIII – CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA
28	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	1	USF IX E X- MARIA SANTANA MACEDO SANTOS OLIVEIRA
29	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	1	USF XI – GILENO DE SÁ OLIVEIRA
30	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MICROEM	1	USF XIII, XIV, XV – ANTÔNIA ZÉLIA
31	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	2	USF XIII, XIV, XV – ANTÔNIA ZÉLIA
32	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	4	USF XVI, XVII, XVIII – JAIME LIMA
33	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	1	USF XIX- ROMUALDO ALBERNAZ
34	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	3	USF XX, XXI, XXII – MARTINA CLARA BATISTA MÁXIMO
35	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	1	USF XXIII - EDUARDO MEDRADO
36	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	1	USF XXIV– NIVALDO MOREIRA DA MATA
37	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	1	USF XXV NILSON NEGRAO
38	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	1	USF XXVI MARCELO DE SOUZA CARDOSO
39	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	1	USF XXVII CLARO XAVIER DE LIMA
40	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	DICROICA LED	1	USF XXIX ELIZABETE PEREIRA DE MELO
41	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	DICROICA LED	1	USF XXX GERSON DE FREITAS LIMA
42	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	2	USF XXXI E XXXII – JOSÉ DAVY BESSA NOGUEIRA
43	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	1	USF ADOLFINA ARAUJO VIEIRA
44	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	1	USF– HANS WENER
45	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	1	USF– DR BRANCILDES OLIMPIO DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR
46	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	1	USF – ALBERT SABIN
47	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MICROEM	1	USF – ALBERT SABIN
48	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	1	USF – EMILLY RAQUEL
49	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	1	UBS – BARTOLOMEU DA CRUZ
50	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MICROEM	1	USF – JARDIM OURO BRANCO
51	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	1	USF BARTOLOMEU DA CRUZ
52	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	1	USF HERCULANO FARIAS

53	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	1	UBS – RUCI ROSEMBERG DE ARAÚJO
54	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	1	USF – DR. JOSÉ BATISTA DO AMARAL
55	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	1	USF SÃO FRANCISCO
56	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	NIKATOS	1	UBS – DANIEL BUENO TEIXERENSE
57	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR COM ESPELHO	MEDPEJ	2	CTA/SAE EDGARD PITA
58	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	SANTA LUZIA	2	CTA/SAE EDGARD PITA
59	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	BRAVE	1	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
60	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDICATE	7	UPA 24H CLARICE BORGES
61	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MICOREM FAC 600	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
62	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	3	HOSPITAL DA MULHER
63	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	DICROICA LED	1	HOSPITAL DA MULHER
BISTURI ELETRÔNICO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
64	BISTURI ELETRÔNICO	WEM/SS501S	2	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
65	BISTURI ELETRÔNICO	WAVETRONIC	1	CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER - CAM
66	BISTURI ELETRONICO	EMAI BP400 PLUS	1	HOSPITAL DA MULHER
67	BISTURI ELETRÔNICO	EMAI/BP-100 PLUS	1	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO HOMEM - CEAH
68	BISTURI ELETRÔNICO	WEN/SS-500	1	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO HOMEM - CEAH
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
69	DEFIBRILADOR	MINDRAY	3	UPA 24H CLARICE BORGES
70	DEFIBRILADOR	INTRAMED	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
71	DEFIBRILADOR	INTRAMED-CARDIOMAX	2	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
72	DEFIBRILADOR	INTRAMED	1	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
73	DEFIBRILADOR	ECAFIX	1	HOSPITAL DA MULHER
74	DEFIBRILADOR	PHILIPES / HEARTSTART MRx	1	SAMU 192 - BASE BARREIRAS
75	DEFIBRILADOR	ZOOL / AED PLUS	3	SAMU 192 - BASE BARREIRAS
76	DEFIBRILADOR	NIHON KOHDEN / AED 3100	3	SAMU 192 - BASE BARREIRAS
77	CARDIOVERSOR BIFASICO	MDF 03 / ECAFIX	1	HOSPITAL DA MULHER
78	CARDIOVERSOR BIFASICO	CMOS DRAKE LIFE 400	1	HOSPITAL DA MULHER
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
79	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	7	UPA 24H CLARICE BORGES
80	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	R&D MEDIQ	2	UPA 24H CLARICE BORGES
81	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CMOS DRAKE/DAVID	1	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA

82	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	BIONET	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
83	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL/DX 2022	2	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
84	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED/VITA1500E	3	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
85	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INTRAMED	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
86	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER INFINITY DELTA XL	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
87	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CMOS DRAKE/DAVID	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
88	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	R&D MEDIQ	5	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
89	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CMOS DRAKE/DAVID	1	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO HOMEM - CEAH
90	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CMOS DRAKE/DAVID	1	SAMU 192 - BASE BARREIRAS
91	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	COMEN/STAR8000E	2	HOSPITAL DA MULHER
92	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	COMEN/STAR8000E	1	HOSPITAL DA MULHER
93	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	COMEN/STAR8000E	1	HOSPITAL DA MULHER
94	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INTRAMED	1	HOSPITAL DA MULHER
95	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	COMEN/STAR8000E	1	HOSPITAL DA MULHER
96	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	SAMSUNG	1	HOSPITAL DA MULHER
97	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PCTOP	1	CENTRO DE PARTO NORMAL DR. GILTAMAR DA SILVA GOMES - CPN
VENTILADOR PULMONAR				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
98	VENTILADOR PULMONAR	LEISTING	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
99	VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
100	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET SERV 1	1	UPA 24H CLARICE BORGES
101	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET SERV 2	2	UPA 24H CLARICE BORGES
102	VENTILADOR PULMONAR	IX5	1	UPA 24H CLARICE BORGES
103	VENTILADOR PULMONAR	DRAGER /OXILOG 3000	4	SAMU 192 - BASE BARREIRAS
104	VENTILADOR PULMONAR	INTERCINCO / INTER/GMX SLIM	1	SAMU 192 - BASE BARREIRAS
APARELHO DE ANESTESIA				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
105	APARELHO DE ANESTESIA	HB CONQUEST 3000	1	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO HOMEM - CEAH
106	APARELHO DE ANESTESIA	GALANT 5000	2	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
107	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
108	APARELHO DE ANESTESIA	KTK/SAT 500	1	HOSPITAL DA MULHER
109	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA- SAMURAI	1	HOSPITAL DA MULHER
ELETROCARDÍOGRAFO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
110	ELETROCARDÍOGRAFO	COMEN 1200A	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
111	ELETROCARDÍOGRAFO	COMEN	1	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
112	ELETROCARDÍOGRAFO	MINDRAY	1	UPA 24H CLARICE BORGES

113	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET	1	UPA 24H CLARICE BORGES
APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
114	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	GE HEALTHCARE	1	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
115	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	GE HEALTHCARE	1	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
116	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	MEDISON	1	UPA 24H CLARICE BORGES
117	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	GE HEALTHCARE/VERSANA PREMIER	1	HOSPITAL DA MULHER
118	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	GE HEALTHCARE/ VERSANA BALANCE	1	CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER - CAM
APARELHO DE ENDOSCOPIA				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
119	APARELHO DE ENDOSCOPIA	OLYMPUS/CV-150	1	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
APARELHO DE COLONOSCOPIA				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
120	APARELHO DE COLONOSCOPIA	OLYMPUS/CV-151	1	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
COLPOSCÓPIO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
121	COLPOSCOPIO	MICROEM	1	CTA/SAE EDGARD PITA
122	COLPOSCÓPIO	MICROEM/CP 14	2	CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER - CAM
NEBULIZADORES				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
123	NEBULIZADOR	INALAMED	1	USF I E II JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO
124	NEBULIZADOR	INALAMED	1	USF III, XII E XXXIII CLAYTON DIAS PIGNATA CRUZ MACEDO
125	NEBULIZADOR	INALOCLIN	1	USF VI – JOÃO GUALBERTO DE ALMEIDA
126	NEBULIZADOR	INALOCLIN	1	USF VII - GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR
127	NEBULIZADOR	G-TECH	1	USF VIII - CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA
128	NEBULIZADOR	INALOCLIN	2	USF IX E X – MARIA SANTANA DE MACEDO
129	NEBULIZADOR	INALAMED	1	USF XI GILENO DE SÁ OLIVIERA
130	NEBULIZADOR	INALOCLIN	2	USF XVI, XVII, XVIII – JAIME LIMA
131	NEBULIZADOR	INALOCLIN	1	USF XIX – ROMUALDO ALBERNAZ
132	NEBULIZADOR	INALAMED	1	USF XX, XXI, XXII – MARTINA CLARA BATISTA MÁXIMO
133	NEBULIZADOR	MEDICATE	1	USF XXIII EDUARDO MEDRADO
134	NEBULIZADOR	MEDICATE	1	USF XXV NILSON NEGRAO
135	NEBULIZADOR	G-TECH	1	USF XXVI – MARCELO DE SOUZA CARDOSO

136	NEBULIZADOR	SCHULZ	1	USF XXVII – CLARO XAVIER DE LIMA
137	NEBULIZADOR	INALOCLIN	1	USF XXVIII – AURELINA BARROS
138	NEBULIZADOR	INALOCLIN	1	USF XXVIII – ELIZABETE PEREIRA DE MELO
139	NEBULIZADOR	INALOCLIN	1	USF – ALBERT SABIN
140	NEBULIZADOR	INALAMED	1	USF EMILLY RAQUEL
141	NEBULIZADOR	INALOCLIN	1	UBS – RUCI ROSEMBERG DE ARAÚJO
142	NEBULIZADOR	INALAMED	1	USF – HERCULANO FARIAS
143	NEBULIZADOR	INALAMED	1	USF BARTOLOMEU DA CRUZ
144	NEBULIZADOR	MEDICATE	1	USF – DR. JOSÉ BATISTA DO AMARAL
145	NEBULIZADOR	INALOCLIN	1	UPA 24H CLARICE BORGES
146	NEBULIZADOR	RESPIRAMAX	1	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ANÍSIO BARBOSA FILHO - CER II
147	NEBULIZADOR	INALA POP OMRON	1	UPA 24H CLARICE BORGES
SONAR				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
148	SONAR	MEDPEJ	1	USF I E II – JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO
149	SONAR	MD	3	USF I E II – JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO
150	SONAR	MEDPEJ	3	USF III, XII E XXXIII– CLAYTON DIAS PIGNATA CRUZ MACEDO
151	SONAR	POCKET	1	USF IV E V - CAIC
152	SONAR	MEDPEJ	1	USF VI JOÃO GUALBERTO DE ALMEIDA
153	SONAR	MD	1	USF VII - GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR
154	SONAR	MEDPEJ	1	USF VIII - CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA
155	SONAR	MD	1	USF IX - MARIA SANTANA MACEDO SANTOS OLIVEIRA
156	SONAR	MEDPEJ	1	USF IX - MARIA SANTANA MACEDO SANTOS OLIVEIRA
157	SONAR	MD	1	USF XI - GILENO DE SÁ OLIVEIRA
158	SONAR	CONCEPT	1	USF XIII, XIV, XV ANTONIA ZELIA
159	SONAR	MEDPEJ	1	USF XIII, XIV, XV ANTONIA ZELIA
160	SONAR	MICROEM	2	USF XVI, XVII, XVIII – JAIME LIMA
161	SONAR	MD	1	USF XIX ROMUALDO ALBERNAZ
162	SONAR	MEDPEJ	2	USF XX, XXI, XXII – MARTINA CLARA BATISTA MÁXIMO
163	SONAR	MD	1	USF XX, XXI, XXII – MARTINA CLARA BATISTA MÁXIMO
164	SONAR	MD FD-200B	2	USF XXIII – DR. EDUARDO MEDRADO
165	SONAR	MD	2	USF XXIV NIVALDO MOREIRA DA MATA
166	SONAR	MD 700/MICROEM	1	USF XXV – NILSON NEGRÃO
167	SONAR	MD/FD-200B	1	USF XXVI - MARCELO DE SOUZA CARDOSO

168	SONAR	MD FD-200B	1	USF XXVII CLARO XAVIER DE LIMA
169	SONAR	MD/FD-200B	1	USF XXVIII – AURELINA BARROS
170	SONAR	MD/FD-200B	1	USF XXVIII – ELIZABETE PEREIRA DE MELO
171	SONAR	MEDPEJ	1	USF XXX GERSON DE LIMA FREITAS
172	SONAR	MD/FD-200B	1	USF XXXI E XXXII– JOSÉ DAVY BESSA NOGUEIRA
173	SONAR	MEDPEJ	1	USF XXXI E XXXII– JOSÉ DAVY BESSA NOGUEIRA
174	SONAR	MEDPEJ	1	USF XXXIV MILTONIO DOS SANTOS ARAÚJO
175	SONAR	MEDPEJ	1	USF XXXV – AMADEU RODRIGUES POMPEU
176	SONAR	MD/FD-200B	1	UBS – ADOLFINA ARAÚJO VIEIRA
177	SONAR	MEDPEJ	1	USF– HANS WERNER
178	SONAR	MEDPEJ	1	USF ALBERT SABIN
179	SONAR	MD	1	USF EMILLY RAQUEL
180	SONAR	MEDPEJ	1	UBS – RUCI ROSEMBERG DE ARAÚJO
181	SONAR	MEDPEJ	1	USF – JARDIM OURO BRANCO
182	SONAR	MICROEM	1	USF HERCULANO FARIAS
183	SONAR	MD	1	USF – DR. JOSÉ BATISTA DO AMARAL
184	SONAR	MICROEM/MD 700	1	UBS – BARTOLOMEU DA CRUZ
185	SONAR	MEDPEJ	1	USF DR BRANCILDES OLIMPIO DO ESPIRITO SANTO JÚNIOR
186	SONAR	MEDPEJ	1	UBS – BARAÚNA
187	SONAR	MEDJET	2	UBS – DANIEL BUENO TEIXERENSE
188	SONAR	MEDPEJ/ DF-7001 D	1	SAMU 192 - BASE BARREIRAS
189	SONAR	MEDPEJ/ DF-7000	1	CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER - CAM
190	SONAR	MEDPEJ	1	UPA 24H CLARICE BORGES
191	SONAR DE MESA	MEDPEJ	2	HOSPITAL DA MULHER
192	SONAR	Pocket Fetal CD2.0 IPX.4	2	HOSPITAL DA MULHER
193	SONAR	SONOSOUND	3	HOSPITAL DA MULHER
NEGATOSCÓPIO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
194	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/2 CORPOS	1	USF I E II – JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO
195	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	3	USF III, XII E XXXIII CLAYTON DIAS PIGNATA CRUZ MACEDO
196	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	1	USF IV E V CAIC
197	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	1	USF VII - GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR
198	NEGATOSCÓPIO	MOURA/1 CORPO	1	USF VIII - CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA
199	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	1	USF IX E X MARIA MACEDO SANTOS OLIVEIRA
200	NEGATOSCÓPIO	SANTA LUZIA/1 CORPO	1	USF XI - GILENO DE SÁ OLIVEIRA
201	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	3	USF XIII, XIV, XV - ANTÔNIA ZELIA

202	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	3	USF XVI, XVII, XVIII - JAIME LIMA
203	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	3	USF XX, XXI, XXII - MARTINA CLARA BATISTA MÁXIMO
204	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	1	USF XXIII EDUARDO MEDRADO
205	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	1	USF XXIV NIVALDO MOREIRA DA MATA
206	NEGATOSCÓPIO	MOURA/1 CORPO	1	USF XXVIII AURELINA BARROS
207	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	1	USF XXX - GERSON DE FREITAS LIMA
208	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	1	USF XXXI E XXXII JOSÉ DAVY BESSA NOGUEIRA
209	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	1	USF XXXV AMADEU RODRIGUES POMPEU
210	NEGATOSCÓPIO	MOURA/1 CORPO	1	USF DR. BRANCILDES OLÍMPIO DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR
211	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	3	USF ALBERT SABIN
212	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	1	USF EMILLY RAQUEL
213	NEGATOSCÓPIO	LM MÓVEIS/1 CORPO	2	USF - HERCULANO FARIAS
214	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	1	USF JOSE BATISTA AMARAL
215	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	1	USF SÃO FRANCISCO
216	NEGATOSCÓPIO	SANTA LUZIA/1 CORPO	3	CTA/SAE EDGARD PITA
217	NEGATOSCÓPIO	HELTER/1 CORPO	2	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
218	NEGATOSCÓPIO	CONEX/1 CORPO	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
219	NEGATOSCÓPIO	HELTER/1 CORPO	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
220	NEGATOSCÓPIO	KONEX/1 CORPO	1	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
221	NEGATOSCÓPIO	MOURA/1 CORPO	4	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ANÍSIO BARBOSA FILHO - CER II
222	NEGATOSCÓPIO	LM MÓVEIS/2 CORPOS	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
OTOSCÓPIO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
223	OTOSCÓPIO	MD – MARK II	1	USF I E II – JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO
224	OTOSCÓPIO	MD – MARK II	2	USF III, XII E XXXIII CLAYTON DIAS PIGNATA CRUZ MACEDO
225	OTOSCÓPIO	MD	1	USF IV, V CAIC
226	OTOSCÓPIO	MD - MARK II	1	USF VI JOAO GUALBERTO DE ALMEIDA
227	OTOSCÓPIO	MD	1	USF VII - GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR
228	OTOSCÓPIO	MD	1	USF VIII – CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA
229	OTOSCÓPIO	MEDPEJ	2	USF IX E X MARIA SANTANA MECEDO SANTOS OLIVEIRA
230	OTOSCÓPIO	MD	1	USF XI DR. GILENO DE SÁ OLIVEIRA

231	OTOSCÓPIO	MD LED	1	USF XIII, XIV E XV ANTONIA ZELIA
232	OTOSCÓPIO	OPALINE	3	USF XVI, XVII, XVIII – JAIME LIMA
233	OTOSCÓPIO	MD	2	USF XX, XXI, XII – MARTINA CLARA BATISTA MÁXIMO
234	OTOSCÓPIO	MD - MARK II	1	USF XXIII – DR. EDUARDO MEDRADO
235	OTOSCÓPIO	MD	2	USF XXIV NIVALDO MOREIRA DA MATA
236	OTOSCÓPIO	MD	1	USF XXVI MARCELO DE SOUZA CARDOSO
237	OTOSCÓPIO	MD/LED	1	USF XXVII CLARO XAVIER DE LIMA
238	OTOSCÓPIO	MD/LED	1	USF XXVIII AURELINA BARROS
239	OTOSCÓPIO	MD	1	USF XXIX ELIZABETE PEREIRA DE MELO
240	OTOSCÓPIO	MD	1	USF XXX GERSON DE LIMA FREITAS
241	OTOSCÓPIO	MD XENON	2	USF XXXI E XXXII JOSE DAVY BESSA NOGUEIRA
242	OTOSCÓPIO	MD	1	USF XXXIV MILTONIO DOS SANTOS ARAUJO
243	OTOSCÓPIO	MD	1	USF XXXV – AMADEU RODRIGUES POMPEU
244	OTOSCÓPIO	MD	1	UBS – ADOLFINA ARAÚJO VIEIRA
245	OTOSCÓPIO	MD LED	1	USF– HANS WENER
246	OTOSCÓPIO	MD LED	1	USF DR BRANCILDES OLIMPIO DO ESPIRITO SANTOS JUNIOR
247	OTOSCÓPIO	PALINI	1	USF ALBERT SABIN
248	OTOSCÓPIO	MD LED	1	USF EMILLY RAQUEL
249	OTOSCÓPIO	OMNI LED	1	USF RUCI ROSEMBERG DE ARAUJO
250	OTOSCÓPIO	MISSOURI	1	USF – JARDIM OURO BRANCO
251	OTOSCÓPIO	MISSOURI	1	USF HERCULANO FARIAS
252	OTOSCÓPIO	OMNI LED	1	USF – JOSÉ BATISTA DO AMARAL
253	OTOSCÓPIO	MIKATOS	1	USF SÃO FRANCISCO
254	OTOSCÓPIO	MD LED	1	USF BARTOLOMEU DA CRUZ
255	OTOSCÓPIO	MOURA	2	UBS – DANIEL BUENO TEIXERENSE
256	OTOSCÓPIO	HEIDJI	1	CTA/SAE EDGARD PITA
257	OTOSCÓPIO	MISSOURI	1	CTA/SAE EDGARD PITA
258	OTOSCÓPIO	GOWLLANDS	1	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
259	OTOSCÓPIO	MD LED	1	UPA 24H CLARICE BORGES
260	OTOSCÓPIO	MD LED/OMNI 3000	1	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED
261	OTOSCÓPIO	MD2.SV MARK II	3	HOSPITAL DA MULHER
OXÍMETRO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
262	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL	G-TECH	4	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ANÍSIO BARBOSA FILHO - CER II
263	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	MD / UT 100	1	SAMU 192 - BASE BARREIRAS
264	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	G1B	1	UPA 24H CLARICE BORGES

265	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL	GTECH	6	UPA 24H CLARICE BORGES
266	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL	MULTILASER	8	UPA 24H CLARICE BORGES
267	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	GTECH	1	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
268	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL	ALFA MED SENSE 10	9	HOSPITAL DA MULHER
CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
269	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	PHILIPS RESPIRONICS/ EVERFLO	7	PROGRAMA MELHOR EM CASA

LOTE 08 – EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO				
CENTRÍFUGAS				
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE
1	CENTRÍFUGA DE BANCADA	CELM/MOD. COMBATE-6738	2	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
2	CENTRÍFUGA DE BANCADA	FANEM/MOD. 208N	1	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
3	CENTRÍFUGA MICROHEMATÓCRITO DE BANCADA	EVLAB/MOD. 01	1	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
BANHO-MARIA				
4	BANHO MARIA DE BANCADA	KACIL/MOD. BM02	1	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
MICROSCÓPIO				
5	MICROSCÓPIO ÓPTICO	NIKON/MOD. ECLIPSE E 200	1	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
6	MICROSCÓPIO ÓPTICO	OLYMPUS/MOD. BX41	1	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
ESTUFAS				
7	ESTUFA DE SECAGEM	QUIMIS/MOD. 317B222	1	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
8	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	FABBE PRIMAIR/MOD.216	1	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
9	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	ODONTOBRAS/MOD.ECB 1.2	1	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
OUTROS EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO				
10	COAGULÔMETRO/4 CANAIS	MEDMAX/MOD. LBMAXCO AG4	1	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
11	CABINE FLUXO LAMINAR VERTICAL	FILTERLUX/MOD. FLV-656/3	1	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA
12	DEIONIZADOR DE ÁGUA	PERMUTION/MOD. 1800 EVOLUTION	1	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA

ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Unidade de Saúde	Endereço	Telefone Unidade
USF I - DR. JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	Rua Raposo Tavares nº. 472 - Santa Luzia. CEP: 47800-708	(77) 3613-9556
USF II - DR JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	Rua Raposo Tavares nº. 472 – Santa Luzia. CEP: 47800-708	(77) 3613-9556
USF CLAYTON DIAS PIGNATA CRUZ MACÊDO – 03	Rua: Nossa Senhora da Conceição, S/N, Santa Luzia. CEP: 47.800-792	(77) 3613-9557
USF CLAYTON DIAS PIGNATA CRUZ MACÊDO – 12	Rua: Nossa Senhora da Conceição, S/N, Santa Luzia. CEP: 47.800-792	(77) 3613-9557
USF CLAYTON DIAS PIGNATA CRUZ MACÊDO - 33	Rua: Nossa Senhora da Conceição, S/N, Santa Luzia. CEP: 47.800-792	(77) 3613-9557
USF IV - CAIC	Rua do Caic, s/n - São Sebastião - CEP: 47813- 309	(77) 3613-9587
USF V - CAIC	Rua do Caic, s/n - São Sebastião - CEP: 47813-309	(77) 3613-9587
USF VI - JOÃO GUALBERTO DE ALMEIDA	Avenida Jardim da Saudade, s/n, Vila Nova CEP: 47800-672	(77) 3613-4410
USF VII–GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR	Rua Dom João VI, 148 – Morada da Lua (de Baixo) CEP: 47806-209	(77) 3612-5162
USF VIII - CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA	Rua Doutor Orlando de Carvalho, 95 – Morada da Lua (de Cima) CEP: 47806-254	(77) 3612-5132
USF IX – MARIA SANTANA MACEDO SANTOS	Rua Argentina, S/N, Bairro: Barreiras I. Cep: 47813180	(77) 3613-4357
USF X – MARIA SANTANA MACEDO SANTOS	Rua Argentina, S/N, Bairro: Barreiras I. Cep: 47813180	(77) 3613-4357
USF XI - DR. GILENO DE SÁ OLIVEIRA	Rua Esplanada, s/n - Rio Grande. CEP: 47800-554	(77) 3613-4418
USF XIII - ANTÔNIA ZÉLIA	Rua Vista da Serra, s/n – Vila Amorim. CEP: 47813-486	(77) 3612-4422
USF XIV - ANTÔNIA ZÉLIA	Rua Vista da Serra, s/n – Vila Amorim. CEP: 47813-486	(77) 3612-4422
USF XV - ANTÔNIA ZÉLIA	Rua Vista da Serra, s/n – Vila Amorim. CEP: 47813-486	(77) 3612-4422
USF XVI - DR. JAIME LIMA	Rua Nova Aurora, 16 – Vila Dulce. CEP: 47800-302	(77) 3612-5661
USF XVII - DR. JAIME LIMA	Rua Nova Aurora, 16 – Vila Dulce. CEP: 47800-302	(77) 3612-5661
USF XVIII - DR. JAIME LIMA	Rua Nova Aurora, 16 – Vila Dulce. CEP: 47800-302	(77) 3612-5661
USF XIX - ROMUALDO ALBERNAZ	Rua Valdelício Moreira, s/n – Flamengo. CEP: 47802-694	(77) 3613-9780
USF XX - MARTINA CLARA BATISTA MÁXIMO	Rua Miguel Antônio da Silva, S/N, Barreirinhas CEP: 47810-731	(77) 3613-9563
USF XXI - MARTINA CLARA BATISTA MÁXIMO	Rua Miguel Antônio da Silva, S/N, Barreirinhas CEP: 47810-731	(77) 3613-9563
USF XXII - MARTINA CLARA BATISTA MÁXIMO	Rua Miguel Antônio da Silva, S/N, Barreirinhas CEP: 47810-731	(77) 3613-9563
USF XXIII - DR. EDUARDO MEDRADO	Rua São Miguel, s/n – São Paulo. CEP: 47803-036	(77) 3613-9583
USF XXIV - DR. NIVALDO MOREIRA DA MATA	Rua das Magnólias, s/n - Jardim Vitória. CEP: 47803-716	(77) 3613-9551

USF XXV -NILSON NEGRÃO "BARREIRAS SUL"	Rua B, s/n – Povoado Barreiras Sul CEP: 47800-000	Não possui telefone fixo
USF XXVI-MARCELO DE SOUZA CARDOSO CENTRO	Rua Doutor Abílio Farias, 552, Centro. CEP: 47800-036	Não possui telefone fixo
USF XXVII - CLARO XAVIER DE LIMA - "BEZERRO"	Povoado Bezerro. CEP: 47800-000	Não possui telefone fixo
USF XXVIII – AURELINA BARROS	Rua Aurelina Barros, nº 124, Jardim Ouro Branco. CEP: 47802-120	(77) 3613-9569
USF XXIX – ELIZABETE PEREIRA MELO	Rua A, Lote 03, Quadra 01, Nº 74 – Bairro vila dos funcionários.	(77) 3613-9756
USF XXX – GERSON DE FREITAS LIMA	POVOADO DO BARROÇÃO	(77)3604-2008
USF XXXI – JOSE DAVY BESSA NOGUEIRA	RUA DEPUTADO AMARAL NETO, 999 - NOVO HORIZONTE	(77)3613-9791
USF XXXII – JOSE DAVY BESSA NOGUEIRA	Rua Deputado Amaral Neto, 999 - Novo Horizonte	(77)3613-9791
USF XXXIV MILTONIO DOS SANTOS ARAUJO	Povoado do Val da Boa Esperança, S/N	Não possui telefone fixo
USF XXXV AMADEU RODRIGUES POMPEU – (CERRADÃO)	Povoado do Cerradão.	Não possui telefone fixo
UBS ADOLFINA ARAUJO VIEIRA (POVOADO MUCAMBO)	Povoado Mucambo. CEP: 47800-000	(77) 3604-6118 (77) 3604-6167
UBS ALBERT SABIN	Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro. CEP: 47800-030	Não possui telefone fixo
UBS DA BARAÚNA (POVOADO BARAÚNA)	Povoado Baraúna. CEP: 47800-000	(77) 3604-3017
UBS BARTOLOMEU DA CRUZ - (POVOADO TATU)	Povoado Tatu. CEP: 47800-000	(77) 3604-1071
UBS DANIEL BUENO TEIXEIRENSE	Rua Pernambuco, s/n, Vila Brasil. CEP: 47801-370	(77) 3613-9573
UBS Dr. JOSÉ BATISTA DO AMARAL- (ARBORETO II)	Rua A, Quadra B, s/n - Barreiras II (Arboreto II) CEP: 47814-540	Não possui telefone fixo
UBS HANS WERNER	Rua Dom Manoel, s/n - Vila Amorim. CEP: 47813-492	(77) 3613-9560
UBS HERCULANO FARIAS	Rua São Sebastião, 10 - Barreirinhas CEP: 47810-674	(77) 3613-9550
UBS JARDIM OURO BRANCO	Rua Antônio Rabelo Coité, 93 – Jardim Ouro Branco	(77) 3613-9554
UBS RUCI ROSEMBERG DE ARAÚJO - (BURITIS)	Rua Bela Vista, s/n – Povoado Buritis. CEP: 47804-578	(77) 3604-7045
UBS SÃO FRANCISCO	Rua A, Quadra E, S/N, São Francisco. CEP: 47815-014	Não possui telefone fixo
UBS EMILLY RAQUEL	Rua Ruy Barbosa, 669-729 - Parque Santa Lucia, Barreiras - BA, CEP: 47804-040	(77) 3613-9568
USF DR. BRANCILDES OLIMPIO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR	Rua Jamaica, S/N, Boa Sorte CEP: 47807-2116	Não possui telefone fixo
ATENÇÃO ESPECIALIZADA E APOIO		
CAM – CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER	Rua Aníbal Alves Barbosa, 398, centro. CEP: 47.800-163	(77) 3613-9562 (77) 3613-9561
CEAH – CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO HOMEM	Rua Aníbal Alves Barbosa, 398, centro. CEP: 47.800-163	(77) 3613-4419
CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO / SERVIÇO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO EDGARD PITA	Rua Sergipe, S/N, Bairro Morada Nobre. CEP: 47810-053. Anexo ao Leonidia Ayres	(77)3613-9745 (77)3613-4191
CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	Rua Sergipe, S/N, Bairro Morada Nobre. CEP: 47810-053	(77) 3613-9564
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	Rua do Funrural, S/N, Bairro Morada Nobre. CEP: 47810-053	(77) 3613-9747

PROGRAMA MELHOR EM CASA	Av. José Bonifácio, nº 277, Centro. CEP: 47800-090.	(77) 3613 9260
CER II– CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO ANÍSIO BARBOSA FILHO	Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 905, Bairro São Miguel. CEP: 47800-486	(77) 3613 4415 (77) 3613 9540
UPA 24H CLARICE BORGES	Avenida José Bonifácio, nº 1027, São Miguel.	(77) 3613 9553 (77) 3613 9552
HOSPITAL DA MULHER	Rua Antônio Coité Filho, s/nº, Jardim Ouro Branco. CEP: 47.802-272	(77) 3613-9555 (77) 3613-9570
CENTRO DE PARTO NORMAL DR. GILTAMAR DA SILVA GOMES	Rua Enerto Geisel, nº. 16, Jardim Ouro Branco. CEP: 47.802-264.	(77) 3613-9570
HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA	Rua Boa Vista, s/n, Barreirinhas.	(77) 3611 4904

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE CME											
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT. EQUIPAMENTOS (A)	VALOR UNITÁRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA (B)	VALOR ESTIMADO MENSAL (C)	VALOR MANUTENÇÃO PREVENTIVAS ESTIMADAS PARA 12 MESES (D)	VALOR UNITÁRIO MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS (F)	TOTAL GERAL DAS PREVENTIVAS + CORRETIVAS COM ACRÉSCIMO DE 30% PARA REPOSIÇÃO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	
				(A)	(B)	C = (A x B)	D = C x 12	(E)	F = (E x A)	(D+F) + 30%	
AUTOCLAVE DE BANCADA											
1	AUTOCLAVE DE BANCADA ANALOGICA - 21 LITROS	STERMAX	USF VII - GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR	1							
2	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL - 21 LITROS	ECEL ADVANCE	USF VIII - CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA	1							
3	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL - 21 LITROS	STERMAX	USF IX, X - MARIA SANTANA MACEDO SANTOS OLIVEIRA	1							
4	AUTOCLAVE DE BANCADA ANALOGICA - 21 LITROS	STERMAX	USF XIII, XIV, XV – ANTÔNIA ZÉLIA	1							
5	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL - 21 LITROS	STERMAX	USF XVI, XVII, XVIII – DR. JAIME LIMA	1							
6	AUTOCLAVE DE BANCADA ANALOGICA - 21 LITROS	STERMAX	USF XX, XXI, XXII - MARTINA CLARA BATISTA MÁXIMO	1							
7	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL - 21 LITROS	STERMAX	USF XXIII - DR EDUARDO MEDRADO	1							
8	AUTOCLAVE DE BANCADA ANALOGICA - 21 LITROS	STERMAX	USF XXIV - NIVALDO MOREIRA DA MATA	1							
9	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL - 21 LITROS	STERMAX	USF XXV - NILSON NEGRÃO	1							
10	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL - 21 LITROS	CRISTÓFOLI	USF – HANS WENER	1							

11	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL - 21 LITROS	STERMAX	USF – ALBERT SABIN	1						
12	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL 30 LITROS	STERMAX	USF HERCULANO FARIAS	1						
13	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL 21 LITROS	GD	UPA 24H CLARICE BORGES	1						
14	AUTOCLAVE DE BANCADA 50 LITROS	ECEL ADVANCE	UPA 24H CLARICE BORGES	1						
15	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL 21 LITROS	STERMAX	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1						
16	AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITAL 21 LITROS	STERMAX	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO HOMEM - CEAH	1						
17	AUTOCLAVE DE BANCADA ANALÓGICA 42 LITROS	STERMAX	SAMU 192 - BASE BARREIRAS	1						
18	AUTOCLAVE DE BANCADA 42 LITROS	STERMAX	LABORATÓRIO MUNICIPAL LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1						
AUTOCLAVE HORIZONTAL										
19	AUTOCLAVE HORIZONTAL 100 LITROS	PHOENIX LUFERCO/39209	HOSPITAL DA MULHER	1						
20	AUTOCLAVE HORIZONTAL 100 LITROS	PHOENIX LUFERCO/39209	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1						
SELADORAS										
21	SELADORA	RON MICROMECAÂNICA/R SR-2000 AUTOMÁTICA	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1						
22	SELADORA	RON MICROMECAÂNICA/R SR-2000 AUTOMÁTICA	HOSPITAL DA MULHER	1						
23	SELADORA	REGISTRON	UPA 24H CLARICE BORGES	1						
TOTAL GERAL LOTE 01:							R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR

Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT. EQUIPAMENTOS (A)	VALOR UNITÁRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA (B)	VALOR ESTIMADO MENSAL (C)	VALOR MANUTENÇÃO PREVENTIVAS ESTIMADAS PARA 12 MESES (D)	VALOR UNITÁRIO MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS (F)	TOTAL GERAL DAS PREVENTIVAS + CORRETIVAS COM ACRÉSCIMO DE 30% PARA REPOSIÇÃO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
				(A)	(B)	C = (A x B)	D = C x 12	(E)	F = (E x A)	
LAVADORA COM BARREIRA										
1	LAVADORA HORIZONTAL COM BARREIRA 100 KG	MALTEC/LHB 100	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1						(D+F) + 30%
2	LAVADORA HORIZONTAL COM BARREIRA 100 KG	MAFRAN/LHBTCM	HOSPITAL DA MULHER	1						
SECADORA FRONTAL										
3	SECADORA FRONTAL - CAPACIDADE 30 KG	MECSUL/SDE	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	2						
4	SECADORA FRONTAL - CAPACIDADE 20 KG	SUZUMAK	HOSPITAL DA MULHER	1						
CENTRÍFUGA										
5	CENTRIFUGA - CAPACIDADE 15 KG	MECSUL/CFB	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	3						
6	CENTRIFUGA - CAPACIDADE 15 KG	SUZUMAK/CBS	HOSPITAL DA MULHER	1						
CALANDRA										
7	CALANDRA	ORTOSINTESE CA16 CAP.710 M2/H	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	2						
TOTAL GERAL LOTE 02:							R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA

Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT. EQUIPAMENTOS (A)	VALOR UNITÁRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA (B)	VALOR ESTIMADO MENSAL (C)	VALOR MANUTENÇÃO PREVENTIVAS ESTIMADAS PARA 12 MESES (D)	VALOR UNITÁRIO MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS (F)	TOTAL GERAL DAS PREVENTIVAS + CORRETIVAS COM ACRÉSCIMO DE 30% PARA REPOSIÇÃO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	
				(A)	(B)	C = (A x B)	D = C x 12	(E)	F = (E x A)		
APARELHO DE RAIO-X											
1	APARELHO DE RAIO-X	SAWAE	UPA 24H CLARICE BORGES	1							
2	APARELHO DE RAIO-X	TOSHIBA/ALTUS E7242FX	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1							
3	APARELHO DE RAIO-X	PHILIPS	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1							
PROCESSADORA											
4	PROCESSADORA	TECMAGEM	UPA 24H CLARICE BORGES	1							
5	PROCESSADORA	LOTUS/LX-2	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1							
6	PROCESSADORA	KONICA MINOLTA	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1							
APARELHO DE MAMOGRAFIA											
7	APARELHO DE MAMOGRAFIA	PHILIPS/ GRAPH MAMMO DR	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1							
TOTAL GERAL LOTE 03:							R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE NEONATOLOGIA

Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT. EQUIPAMENTOS (A)	VALOR UNITÁRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA (B)	VALOR ESTIMADO MENSAL (C)	VALOR MANUTENÇÃO PREVENTIVAS ESTIMADAS PARA 12 MESES (D)	VALOR UNITÁRIO MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS (F)	TOTAL GERAL DAS PREVENTIVAS + CORRETIVAS COM ACRÉSCIMO DE 30% PARA REPOSIÇÃO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
				(A)	(B)	C = (A x B)	D = C x 12	(E)	F = (E x A)	(D+F) + 30%
INCUBADORA DE TRANSPORTE										
1	INCUBADORA DE TRANSPORTE	MILLENIUM	HOSPITAL DA MULHER	1						
2	INCUBADORA DE TRANSPORTE	GMX SLIM INTERMED	SAMU	1						
BERÇO AQUECIDO										
3	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF FCZ	HOSPITAL DA MULHER	1						
4	BERÇO AQUECIDO	GRN/NEOSOLUTION	HOSPITAL DA MULHER	2						
5	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF CZ/ MATRIX R	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1						
6	BERÇO AQUECIDO	GIGANTE/NEOSOLUTION	HOSPITAL DA MULHER	1						
APARELHO DE FOTOTERAPIA										
7	APARELHO DE FOTOTERAPIA	OLIDEF MEDICAL	HOSPITAL DA MULHER	1						
8	APARELHO DE FOTOTERAPIA	OLIDEF MEDICAL	HOSPITAL DA MULHER	1						
9	APARELHO DE FOTOTERAPIA	OLIDEF MEDICAL	HOSPITAL DA MULHER	1						
10	APARELHO DE FOTOTERAPIA	FANEN/BILITRON 3006	HOSPITAL DA MULHER	2						
TOTAL GERAL LOTE 04:							R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE 05 – MESAS CIRÚRGICAS E CAMAS HOSPITALARES

Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT. EQUIPAMENTOS (A)	VALOR UNITÁRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA (B)	VALOR ESTIMADO MENSAL (C)	VALOR MANUTENÇÃO PREVENTIVAS ESTIMADAS PARA 12 MESES (D)	VALOR UNITÁRIO MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS (F)	TOTAL GERAL DAS PREVENTIVAS + CORRETIVAS COM ACRÉSCIMO DE 30% PARA REPOSIÇÃO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
				(A)	(B)	C = (A x B)	D = C x 12	(E)	F = (E x A)	
MESAS CIRÚRGICAS										
1	MESA CIRÚRGICA	ALPHA/IMEC	HOSPITAL DA MULHER	1						
2	MESA CIRÚRGICA	FABMED	HOSPITAL DA MULHER	1						
3	MESA CIRÚRGICA	NOVA MESC	HOSPITAL DA MULHER	1						
4	MESA CIRÚRGICA	INESGOL	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	3						
5	MESA CIRÚRGICA	INESGOL	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO HOMEM - CEAH	1						
CAMAS HOSPITALARES (ELÉTRICAS E MANUAIS)										
6	CAMA HOSPITALAR MANUAL	FAWLER 3 MANIVELAS OBESO	UPA 24H CLARICE BORGES	13						
7	CAMA HOSPITALAR MANUAL	MÓVEIS ANDRADE	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	4						
8	CAMA HOSPITALAR MANUAL	SEM MODELO	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	54						
9	CAMA HOSPITALAR MANUAL	DELLAMED	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	3						
10	CAMA HOSPITALAR MANUAL	FANEM	HOSPITAL DA MULHER	1						
11	CAMA MANUAL HOSPITALAR	ALF	HOSPITAL DA MULHER	3						
TOTAL GERAL LOTE 05:							R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE 06 – BALANÇAS E ESFIGMOMANÔMETROS

Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT. EQUIPAMENTOS (A)	VALOR UNITÁRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA (B)	VALOR ESTIMADO MENSAL (C)	VALOR MANUTENÇÃO PREVENTIVAS ESTIMADAS PARA 12 MESES (D)	VALOR UNITÁRIO MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS (F)	TOTAL GERAL DAS PREVENTIVAS + CORRETIVAS COM ACRÉSCIMO DE 30% PARA REPOSIÇÃO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
				(A)	(B)	C = (A x B)	D = C x 12	(E)	F = (E x A)	
BALANÇAS										
1	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LIDER	USF I E II JOSÉ MARIA DE MAGALHAES NETO	1						(D+F) + 30%
2	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF I E II JOSÉ MARIA DE MAGALHAES NETO	1						
3	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LÍDER	USF III,XII E XXXIII – CLAYTON DIAS PIGNATA CRUZ MACEDO	1						
4	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF III,XII E XXXIII – CLAYTON DIAS PIGNATA CRUZ MACEDO	1						
5	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LÍDER	USF IV E V - CAIC	1						
6	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF IV E V - CAIC	1						
7	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LIDER	USF VI JOÃO GUALBERTO DE ALMEIDA	1						
8	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF VI JOÃO GUALBERTO DE ALMEIDA	1						
9	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LÍDER	USF VII - GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR	1						
10	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF VII - GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR	1						
11	BALANÇA DIGITAL ADULTO	FILIZOLA	USF VIII - CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA	1						
12	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF VIII - CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA	1						
13	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LÍDER	USF IX E X – MARIA SANTANA DE MACEDO	2						
14	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LÍDER	USF XI – GILENO DE SÁ OLIVEIRA	1						

15	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF XI- GILENO DE SÁ OLIVEIRA	1					
16	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LÍDER	USF XIII, XIV E XV ANTONIA ZELIA	2					
17	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF XIII, XIV E XV ANTONIA ZELIA	1					
18	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LÍDER	USF XVI, XVII E XVIII DR.JAIME LIMA	3					
19	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF XVI, XVII E XVIII DR.JAIME LIMA	1					
20	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LÍDER	USF XIX ROMUALDO ALBERNAZ	1					
21	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF XIX ROMUALDO ALBERNAZ	1					
22	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LÍDER	USF XX, XXI E XXII MARTINA CLARA BATISTA MAXIMO	1					
23	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF XX, XXI E XXII MARTINA CLARA BATISTA MAXIMO	1					
24	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	USF XXIII EDUARDO MEDRADO	1					
25	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF XXIII EDUARDO MEDRADO	1					
26	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	USF XXIV NIVALDO MOREIRA DA MATA	1					
27	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF XXIV NIVALDO MOREIRA DA MATA	1					
28	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	USF XXV NILSON NEGRÃO	1					
29	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF XXV NILSON NEGRÃO	1					
30	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WISO	USF XXVI MARCELO DE SOUZA CARDOSO	1					
31	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF XXVI MARCELO DE SOUZA CARDOSO	1					
32	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	USF XXVII CLARO XAVIER DE LIMA	1					
33	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LÍDER	USF XXVIII – AURELINA BARROS	1					
34	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	WELMY	USF XXVIII – AURELINA BARROS	1					
35	BALANÇA MANUAL ADULTO	BALMAK	USF XXIX ELIZABETE PEREIRA DE MELO	1					
36	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF XXIX ELIZABETE PEREIRA DE MELO	1					
37	BALANÇA MANUAL ADULTO	BALMAK	USF XXX GERSON DE FREITAS LIMA	1					
38	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF XXX GERSON DE FREITAS LIMA	1					

39	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	USF XXXI E XXXII JOSÉ DAVY BESSA NOGUEIRA	1					
40	BALANÇA MANUAL PEDIATRICA	WELMY	USF XXXI E XXXII JOSÉ DAVY BESSA NOGUEIRA	1					
41	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	USF XXXIV MILTONIO DOS SANTOS DE ARAUJO	1					
42	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF XXXIV MILTONIO DOS SANTOS DE ARAUJO	1					
43	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	USF XXXV AMADEU RODRIGUES POMPEU	1					
44	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF XXXV AMADEU RODRIGUES POMPEU	1					
45	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	USF ADOLFINA ARAUJO VIEIRA	1					
46	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF ADOLFINA ARAUJO VIEIRA	1					
47	BALANÇA MANUAL ADULTO	WELMY	USF HANS WERNER	1					
48	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF HANS WERNER	1					
49	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	USF DR. BRANCILDES OLIMPIO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR	1					
50	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF DR. BRANCILDES OLIMPIO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR	1					
51	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	USF ALBERT SABIN	1					
52	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF ALBERT SABIN	1					
53	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	USF EMILLY RAQUEL	1					
54	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF EMILLY RAQUEL	1					
55	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BRIAIO	USF RUCI ROSEMBERG DE ARAUJO	1					
56	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF RUCI ROSEMBERG DE ARAUJO	1					
57	BALANÇA MANUAL ADULTO	BALMAK	USF JARDIM OURO BRANCO	1					
58	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	WELMY	USF JARDIM OURO BRANCO	1					
59	BALANÇA MANUAL ADULTO	MICHELETTI	USF HERCULANO FARIAS	1					
60	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WELMY	USF HERCULANO FARIAS	1					
61	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	WELMY	USF HERCULANO FARIAS	1					
62	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	WELMY	USF BARTOLOMEU DA CRUZ	1					
63	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	USF – SÃO FRANCISCO	1					
64	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	USF SÃO FRANCISCO	1					
65	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	USF JOSÉ BATISTA DO AMARAL	1					

66	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WELMY	USF BARAUNA	1						
67	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	WELMY	USF BARAUNA	1						
68	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	USF DANIEL BUENO TEIXERENSE	1						
69	BALANÇA MANUAL PEDIATRICA	BALMAK	USF DANIEL BUENO TEIXERENSE	1						
70	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WELMY	CTA/SAE EDGARD PITA	1						
71	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	CAUDURO	CTA/SAE EDGARD PITA	1						
72	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ANÍSIO BARBOSA FILHO - CER II	1						
73	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ANÍSIO BARBOSA FILHO - CER II	1						
74	BALANÇA PARA CADEIRANTE	RAMUZA	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ANÍSIO BARBOSA FILHO - CER II	1						
75	BALANÇA DIGITAL ADULTO	BALMAK	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1						
76	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA	EMBAEME/BA100	CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER - CAM	1						
77	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	BALMAK	UPA 24H CLARICE BORGES	1						
78	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO	LÍDER	UPA 24H CLARICE BORGES	8						
79	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	MOBILE BABY/BALMAQ ELP2588	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1						
80	BALANÇA ADULTO DIGITAL	LIDER/LD1050	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1						
81	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	BALMAK	HOSPITAL DA MULHER	2						
82	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	HOSPITAL DA MULHER	1						
ESFIGMOMANÔMETROS										
83	ESFIGMOMANÔMETROS ADULTO/OBESO	DIVERSOS	TODAS AS UNIDADES	250						
84	ESFIGMOMANÔMETROS PEDIÁTRICO	DIVERSOS	TODAS AS UNIDADES	50						
TOTAL GERAL LOTE 06:							R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS

Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT. EQUIPAMENTOS (A)	VALOR UNITÁRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA (B)	VALOR ESTIMADO MENSAL (C)	VALOR MANUTENÇÃO PREVENTIVAS ESTIMADAS PARA 12 MESES (D)	VALOR UNITÁRIO MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS (F)	TOTAL GERAL DAS PREVENTIVAS + CORRETIVAS COM ACRÉSCIMO DE 30% PARA REPOSIÇÃO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	
				(A)	(B)	C = (A x B)	D = C x 12	(E)	F = (E x A)		
ASPIRADOR DE SECREÇÕES											(D+F) + 30%
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	NEVONI 5005	SAMU 192 - BASE BARREIRAS	1							
2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	NS ASPIRA MAX	SAMU 192 - BASE BARREIRAS	3							
3	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	INALAMED SHR6005 5000	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1							
4	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	EVOLUTION 5000	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	3							
5	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	MEDICATE MD600	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1							
6	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	ASPIRATEX IML E05C	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1							
7	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	NEVONI/EVOLUTION 5000	UPA 24H CLARICE BORGES	4							
8	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	MEDICATE	CENTRO DE PARTO NORMAL DR. GILTAMAR DA SILVA GOMES - CPN	2							
9	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	PROTEC/EVOLUTION 2000	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO HOMEM - CEAH	1							
10	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	NEVONE	HOSPITAL DA MULHER	1							
11	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	MEDICATE/MD 600	HOSPITAL DA MULHER	1							

BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA								
12	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA	YONAH	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	9				
13	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA	YONAH	UPA 24H CLARICE BORGES	8				
14	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA	LIFEMED	UPA 24H CLARICE BORGES	2				
15	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA	BIOS/SG820	SAMU BASE 192	1				
16	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA	YONAH	HOSPITAL DA MULHER	1				
FOCO CIRÚRGICO DE TETO								
17	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	MEDPEJ/FL 2000	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO HOMEM - CEAH	1				
18	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	MEDPEJ/FT 2000	HOSPITAL DA MULHER	4				
19	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	SISMATEC	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1				
20	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	SISMATEC/DUPLEX 4/6 - B	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1				
21	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	ASCLÉPIO 2605	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1				
FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR								
22	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF I E II – JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	2				
23	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MD	USF III, XII E XXXIII CLAYTON DIAS PIGNATA CRUZ MACEDO	2				
24	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR COM ESPELHO	MEDPEJ	USF IV - CAIC	1				
25	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR COM ESPELHO	MICROEM	USF V - CAIC	1				
26	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF VI – JOÃO GUALBERTO DE ALMEIDA	1				
27	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF VIII – CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA	1				
28	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF IX E X- MARIA SANTANA MACEDO SANTOS OLIVEIRA	1				
29	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF XI – GILENO DE SÁ OLIVEIRA	1				
30	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MICROEM	USF XIII, XIV, XV – ANTÔNIA ZÉLIA	1				
31	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF XIII, XIV, XV – ANTÔNIA ZÉLIA	2				

32	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF XVI, XVII, XVIII – JAIME LIMA	4					
33	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF XIX- ROMUALDO ALBERNAZ	1					
34	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF XX, XXI, XXII – MARTINA CLARA BATISTA MÁXIMO	3					
35	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF XXIII - EDUARDO MEDRADO	1					
36	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF XXIV– NIVALDO MOREIRA DA MATA	1					
37	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF XXV NILSON NEGRAO	1					
38	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF XXVI MARCELO DE SOUZA CARDOSO	1					
39	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF XXVII CLARO XAVIER DE LIMA	1					
40	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	DICROICA LED	USF XXIX ELIZABETE PEREIRA DE MELO	1					
41	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	DICROICA LED	USF XXX GERSON DE FREITAS LIMA	1					
42	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF XXXI E XXXII – JOSÉ DAVY BESSA NOGUEIRA	2					
43	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF ADOLFINA ARAUJO VIEIRA	1					
44	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF– HANS WENER	1					
45	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF– DR BRANCILDES OLIMPIO DO ESPIRITO SANTO JÚNIOR	1					
46	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF – ALBERT SABIN	1					
47	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MICROEM	USF – ALBERT SABIN	1					
48	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF – EMILLY RAQUEL	1					
49	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	UBS – BARTOLOMEU DA CRUZ	1					
50	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MICROEM	USF – JARDIM OURO BRANCO	1					
51	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF BARTOLOMEU DA CRUZ	1					
52	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF HERCULANO FARIAS	1					
53	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	UBS – RUCI ROSEMBERG DE ARAÚJO	1					
54	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF – DR. JOSÉ BATISTA DO AMARAL	1					
55	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	USF SÃO FRANCISCO	1					
56	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	NIKATOS	UBS – DANIEL BUENO TEIXERENSE	1					

57	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR COM ESPELHO	MEDPEJ	CTA/SAE EDGARD PITA	2					
58	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	SANTA LUZIA	CTA/SAE EDGARD PITA	2					
59	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	BRAVE	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1					
60	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDICATE	UPA 24H CLARICE BORGES	7					
61	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MICOREM FAC 600	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1					
62	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	HOSPITAL DA MULHER	3					
63	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	DICROICA LED	HOSPITAL DA MULHER	1					
BISTURI ELETRÔNICO									
64	BISTURI ELETRÔNICO	WEM/SS501S	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	2					
65	BISTURI ELETRÔNICO	WAVETRONIC	CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER - CAM	1					
66	BISTURI ELETRONICO	EMAI BP400 PLUS	HOSPITAL DA MULHER	1					
67	BISTURI ELETRÔNICO	EMAI/BP-100 PLUS	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO HOMEM - CEAH	1					
68	BISTURI ELETRÔNICO	WEN/SS-500	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO HOMEM - CEAH	1					
DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR									
69	DESFIBRILADOR	MINDRAY	UPA 24H CLARICE BORGES	3					
70	DESFIBRILADOR	INTRAMED	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1					
71	DESFIBRILADOR	INTRAMED-CARDIOMAX	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	2					
72	DESFIBRILADOR	INTRAMED	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1					
73	DESFIBRILADOR	ECAFIX	HOSPITAL DA MULHER	1					
74	DESFIBRILADOR	PHILIPES / HEARTSTART MRx	SAMU 192 - BASE BARREIRAS	1					
75	DESFIBRILADOR	ZOOL / AED PLUS	SAMU 192 - BASE BARREIRAS	3					
76	DESFIBRILADOR	NIHON KOHDEN / AED 3100	SAMU 192 - BASE BARREIRAS	3					
77	CARDIOVERSOR BIFASICO	MDF 03 / ECAFIX	HOSPITAL DA MULHER	1					

78	CARDIOVERSOR BIFASICO	CMOS DRAKE LIFE 400	HOSPITAL DA MULHER	1					
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO									
79	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	UPA 24H CLARICE BORGES	7					
80	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	R&D MEDIQ	UPA 24H CLARICE BORGES	2					
81	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CMOS DRAKE/DAVID	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1					
82	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	BIONET	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1					
83	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL/DX 2022	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	2					
84	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED/VITA!500E	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	3					
85	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INTRAMED	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1					
86	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER INFINITY DELTA XL	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1					
87	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CMOS DRAKE/DAVID	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1					
88	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	R&D MEDIQ	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	5					
89	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CMOS DRAKE/DAVID	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO HOMEM - CEAH	1					
90	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CMOS DRAKE/DAVID	SAMU 192 - BASE BARREIRAS	1					
91	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	COMEN/STAR8000E	HOSPITAL DA MULHER	2					
92	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	COMEN/STAR8000E	HOSPITAL DA MULHER	1					
93	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	COMEN/STAR8000E	HOSPITAL DA MULHER	1					
94	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INTRAMED	HOSPITAL DA MULHER	1					
95	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	COMEN/STAR8000E	HOSPITAL DA MULHER	1					
96	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	SAMSUNG	HOSPITAL DA MULHER	1					
97	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PCTOP	CENTRO DE PARTO NORMAL DR. GILTAMAR DA SILVA GOMES - CPN	1					
VENTILADOR PULMONAR									
98	VENTILADOR PULMONAR	LEISTING	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1					
99	VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1					

100	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET SERV 1	UPA 24H CLARICE BORGES	1					
101	VENTILADOR PULMONAR	MAQUET SERV 2	UPA 24H CLARICE BORGES	2					
102	VENTILADOR PULMONAR	IX5	UPA 24H CLARICE BORGES	1					
103	VENTILADOR PULMONAR	DRAGER /OXILOG 3000	SAMU 192 - BASE BARREIRAS	4					
104	VENTILADOR PULMONAR	INTERCINCO / INTER/GMX Slim	SAMU 192 - BASE BARREIRAS	1					
APARELHO DE ANESTESIA									
105	APARELHO DE ANESTESIA	HB CONQUEST 3000	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO HOMEM - CEAH	1					
106	APARELHO DE ANESTESIA	GALANT 5000	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	2					
107	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1					
108	APARELHO DE ANESTESIA	KTK/SAT 500	HOSPITAL DA MULHER	1					
109	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA- SAMURAI	HOSPITAL DA MULHER	1					
ELETROCARDIOGRAFO									
110	ELETROCARDIOGRAFO	COMEN 1200A	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1					
111	ELETROCARDIOGRAFO	COMEN	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1					
112	ELETROCARDIOGRAFO	MINDRAY	UPA 24H CLARICE BORGES	1					
113	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET	UPA 24H CLARICE BORGES	1					
APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA									
114	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	GE HEALTHCARE	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1					
115	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	GE HEALTHCARE	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1					
116	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	MEDISON	UPA 24H CLARICE BORGES	1					
117	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	GE HEALTHCARE/VERSA NA PREMIER	HOSPITAL DA MULHER	1					
118	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	GE HEALTHCARE/VERSANA BALANCE	CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER - CAM	1					

APARELHO DE ENDOSCOPIA								
119	APARELHO DE ENDOSCOPIA	OLYMPUS/CV-150	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1				
APARELHO DE COLONOSCOPIA								
120	APARELHO DE COLONOSCOPIA	OLYMPUS/CV-151	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1				
COLPOSCÓPIO								
121	COLPOSCOPIO	MICROEM	CTA/SAE EDGARD PITA	1				
122	COLPOSCÓPIO	MICROEM/CP 14	CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER - CAM	2				
NEBULIZADORES								
123	NEBULIZADOR	INALAMED	USF I E II JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	1				
124	NEBULIZADOR	INALAMED	USF III, XII E XXXIII CLAYTON DIAS PIGNATA CRUZ MACEDO	1				
125	NEBULIZADOR	INALOCLIN	USF VI – JOÃO GUALBERTO DE ALMEIDA	1				
126	NEBULIZADOR	INALOCLIN	USF VII - GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR	1				
127	NEBULIZADOR	G-TECH	USF VIII - CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA	1				
128	NEBULIZADOR	INALOCLIN	USF IX E X – MARIA SANTANA DE MACEDO	2				
129	NEBULIZADOR	INALAMED	USF XI GILENO DE SÁ OLIVIERA	1				
130	NEBULIZADOR	INALOCLIN	USF XVI, XVII, XVIII – JAIME LIMA	2				
131	NEBULIZADOR	INALOCLIN	USF XIX – ROMUALDO ALBERNAZ	1				
132	NEBULIZADOR	INALAMED	USF XX, XXI, XXII – MARTINA CLARA BATISTA MÁXIMO	1				
133	NEBULIZADOR	MEDICATE	USF XXIII EDUARDO MEDRADO	1				
134	NEBULIZADOR	MEDICATE	USF XXV NILSON NEGRAO	1				
135	NEBULIZADOR	G-TECH	USF XXVI – MARCELO DE SOUZA CARDOSO	1				

136	NEBULIZADOR	SCHULZ	USF XXVII – CLARO XAVIER DE LIMA	1					
137	NEBULIZADOR	INALOCLIN	USF XXVIII – AURELINA BARROS	1					
138	NEBULIZADOR	INALOCLIN	USF XXVIII – ELIZABETE PEREIRA DE MELO	1					
139	NEBULIZADOR	INALOCLIN	USF – ALBERT SABIN	1					
140	NEBULIZADOR	INALAMED	USF EMILLY RAQUEL	1					
141	NEBULIZADOR	INALOCLIN	UBS – RUCI ROSEMBERG DE ARAÚJO	1					
142	NEBULIZADOR	INALAMED	USF – HERCULANO FARIAS	1					
143	NEBULIZADOR	INALAMED	USF BARTOLOMEU DA CRUZ	1					
144	NEBULIZADOR	MEDICATE	USF – DR. JOSÉ BATISTA DO AMARAL	1					
145	NEBULIZADOR	INALOCLIN	UPA 24H CLARICE BORGES	1					
146	NEBULIZADOR	RESPIRAMAX	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ANÍSIO BARBOSA FILHO - CER II	1					
147	NEBULIZADOR	INALA POP OMRON	UPA 24H CLARICE BORGES	1					
SONAR									
148	SONAR	MEDPEJ	USF I E II – JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	1					
149	SONAR	MD	USF I E II – JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	3					
150	SONAR	MEDPEJ	USF III, XII E XXXIII – CLAYTON DIAS PIGNATA CRUZ MACEDO	3					
151	SONAR	POCKET	USF IV E V - CAIC	1					
152	SONAR	MEDPEJ	USF VI JOÃO GUALBERTO DE ALMEIDA	1					
153	SONAR	MD	USF VII - GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR	1					
154	SONAR	MEDPEJ	USF VIII - CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA	1					
155	SONAR	MD	USF IX - MARIA SANTANA MACEDO SANTOS OLIVEIRA	1					
156	SONAR	MEDPEJ	USF IX - MARIA SANTANA MACEDO SANTOS OLIVEIRA	1					
157	SONAR	MD	USF XI - GILENO DE SÁ OLIVEIRA	1					
158	SONAR	CONCEPT	USF XIII, XIV, XV ANTONIA ZELIA	1					

159	SONAR	MEDPEJ	USF XIII, XIV, XV ANTONIA ZELIA	1					
160	SONAR	MICROEM	USF XVI, XVII, XVIII – JAIME LIMA	2					
161	SONAR	MD	USF XIX ROMUALDO ALBERNAZ	1					
162	SONAR	MEDPEJ	USF XX, XXI, XXII – MARTINA CLARA BATISTA MÁXIMO	2					
163	SONAR	MD	USF XX, XXI, XXII – MARTINA CLARA BATISTA MÁXIMO	1					
164	SONAR	MD FD-200B	USF XXIII – DR. EDUARDO MEDRADO	2					
165	SONAR	MD	USF XXIV NIVALDO MOREIRA DA MATA	2					
166	SONAR	MD 700/MICROEM	USF XXV – NILSON NEGRÃO	1					
167	SONAR	MD/FD-200B	USF XXVI - MARCELO DE SOUZA CARDOSO	1					
168	SONAR	MD FD-200B	USF XXVII CLARO XAVIER DE LIMA	1					
169	SONAR	MD/FD-200B	USF XXVIII – AURELINA BARROS	1					
170	SONAR	MD/FD-200B	USF XXVIII – ELIZABETE PEREIRA DE MELO	1					
171	SONAR	MEDPEJ	USF XXX GERSON DE LIMA FREITAS	1					
172	SONAR	MD/FD-200B	USF XXXI E XXXII– JOSÉ DAVY BESSA NOGUEIRA	1					
173	SONAR	MEDPEJ	USF XXXI E XXXII– JOSÉ DAVY BESSA NOGUEIRA	1					
174	SONAR	MEDPEJ	USF XXXIV MILTONIO DOS SANTOS ARAÚJO	1					
175	SONAR	MEDPEJ	USF XXXV – AMADEU RODRIGUES POMPEU	1					
176	SONAR	MD/FD-200B	UBS – ADOLFINA ARAÚJO VIEIRA	1					
177	SONAR	MEDPEJ	USF– HANS WERNER	1					
178	SONAR	MEDPEJ	USF ALBERT SABIN	1					
179	SONAR	MD	USF EMILLY RAQUEL	1					
180	SONAR	MEDPEJ	UBS – RUCI ROSEMBERG DE ARAÚJO	1					
181	SONAR	MEDPEJ	USF – JARDIM OURO BRANCO	1					
182	SONAR	MICROEM	USF HERCULANO FARIAS	1					
183	SONAR	MD	USF – DR. JOSÉ BATISTA DO AMARAL	1					

184	SONAR	MICROEM/MD 700	UBS – BARTOLOMEU DA CRUZ	1					
185	SONAR	MEDPEJ	USF DR BRANCILDES OLIMPIO DO ESPIRITO SANTO JÚNIOR	1					
186	SONAR	MEDPEJ	UBS – BARAÚNA	1					
187	SONAR	MEDJET	UBS – DANIEL BUENO TEIXERENSE	2					
188	SONAR	MEDPEJ/ DF-7001 D	SAMU 192 - BASE BARREIRAS	1					
189	SONAR	MEDPEJ/ DF-7000	CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER - CAM	1					
190	SONAR	MEDPEJ	UPA 24H CLARICE BORGES	1					
191	SONAR DE MESA	MEDPEJ	HOSPITAL DA MULHER	2					
192	SONAR	Pocket Fetal CD2.0 IPX.4	HOSPITAL DA MULHER	2					
193	SONAR	SONOSOUND	HOSPITAL DA MULHER	3					
NEGATOSCÓPIO									
194	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/2 CORPOS	USF I E II – JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	1					
195	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	USF III, XII E XXXIII CLAYTON DIAS PIGNATA CRUZ MACEDO	3					
196	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	USF IV E V CAIC	1					
197	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	USF VII - GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR	1					
198	NEGATOSCÓPIO	MOURA/1 CORPO	USF VIII - CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA	1					
199	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	USF IX E X MARIA MACEDO SANTOS OLIVEIRA	1					
200	NEGATOSCÓPIO	SANTA LUZIA/1 CORPO	USF XI - GILENO DE SÁ OLIVEIRA	1					
201	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	USF XIII, XIV, XV - ANTÔNIA ZELIA	3					
202	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	USF XVI, XVII, XVIII - JAIME LIMA	3					
203	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	USF XX, XXI, XXII - MARTINA CLARA BATISTA MÁXIMO	3					
204	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	USF XXIII EDUARDO MEDRADO	1					
205	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	USF XXIV NIVALDO MOREIRA DA MATA	1					

206	NEGATOSCÓPIO	MOURA/1 CORPO	USF XXVIII AURELINA BARROS	1					
207	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	USF XXX - GERSON DE FREITAS LIMA	1					
208	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	USF XXXI E XXXII JOSÉ DAVY BESSA NOGUEIRA	1					
209	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	USF XXXV AMADEU RODRIGUES POMPEU	1					
210	NEGATOSCÓPIO	MOURA/1 CORPO	USF DR. BRANCILDES OLIMPIO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR	1					
211	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	USF ALBERT SABIN	3					
212	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	USF EMILLY RAQUEL	1					
213	NEGATOSCÓPIO	LM MÓVEIS/1 CORPO	USF - HERCULANO FARIAS	2					
214	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	USF JOSE BATISTA AMARAL	1					
215	NEGATOSCÓPIO	LAFIX/1 CORPO	USF SÃO FRANCISCO	1					
216	NEGATOSCÓPIO	SANTA LUZIA/1 CORPO	CTA/SAE EDGARD PITA	3					
217	NEGATOSCÓPIO	HELTER/1 CORPO	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	2					
218	NEGATOSCÓPIO	CONEX/1 CORPO	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1					
219	NEGATOSCÓPIO	HELTER/1 CORPO	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1					
220	NEGATOSCÓPIO	KONEX/1 CORPO	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1					
221	NEGATOSCÓPIO	MOURA/1 CORPO	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ANÍSIO BARBOSA FILHO - CER II	4					
222	NEGATOSCÓPIO	LM MÓVEIS/2 CORPOS	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1					
OTOSCÓPIO									
223	OTOSCÓPIO	MD – MARK II	USF I E II – JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	1					
224	OTOSCÓPIO	MD – MARK II	USF III, XII E XXXIII CLAYTON DIAS PIGNATA CRUZ MACEDO	2					
225	OTOSCÓPIO	MD	USF IV, V CAIC	1					
226	OTOSCÓPIO	MD - MARK II	USF VI JOAO GUALBERTO DE ALMEIDA	1					
227	OTOSCÓPIO	MD	USF VII - GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR	1					

228	OTOSCÓPIO	MD	USF VIII – CRISPINIANA FERREIRA DE SOUZA	1					
229	OTOSCÓPIO	MEDPEJ	USF IX E X MARIA SANTANA MECEDO SANTOS OLIVEIRA	2					
230	OTOSCÓPIO	MD	USF XI DR. GILENO DE SÁ OLIVEIRA	1					
231	OTOSCÓPIO	MD LED	USF XIII, XIV E XV ANTONIA ZELIA	1					
232	OTOSCÓPIO	OPALINE	USF XVI, XVII, XVIII – JAIME LIMA	3					
233	OTOSCÓPIO	MD	USF XX, XXI, XII – MARTINA CLARA BATISTA MÁXIMO	2					
234	OTOSCÓPIO	MD - MARK II	USF XXIII – DR. EDUARDO MEDRADO	1					
235	OTOSCÓPIO	MD	USF XXIV NIVALDO MOREIRA DA MATA	2					
236	OTOSCÓPIO	MD	USF XXVI MARCELO DE SOUZA CARDOSO	1					
237	OTOSCÓPIO	MD/LED	USF XXVII CLARO XAVIER DE LIMA	1					
238	OTOSCÓPIO	MD/LED	USF XXVIII AURELINA BARROS	1					
239	OTOSCÓPIO	MD	USF XXIX ELIZABETE PEREIRA DE MELO	1					
240	OTOSCÓPIO	MD	USF XXX GERSON DE LIMA FREITAS	1					
241	OTOSCÓPIO	MD XENON	USF XXXI E XXXII JOSE DAVY BESSA NOGUEIRA	2					
242	OTOSCÓPIO	MD	USF XXXIV MILTONIO DOS SANTOS ARAUJO	1					
243	OTOSCÓPIO	MD	USF XXXV – AMADEU RODRIGUES POMPEU	1					
244	OTOSCÓPIO	MD	UBS – ADOLFINA ARAÚJO VIEIRA	1					
245	OTOSCÓPIO	MD LED	USF– HANS WENER	1					
246	OTOSCÓPIO	MD LED	USF DR BRANCILDES OLIMPIO DO ESPIRITO SANTOS JUNIOR	1					
247	OTOSCÓPIO	PALINI	USF ALBERT SABIN	1					
248	OTOSCÓPIO	MD LED	USF EMILLY RAQUEL	1					
249	OTOSCÓPIO	OMNI LED	USF RUCI ROSEMBERG DE ARAUJO	1					
250	OTOSCÓPIO	MISSOURI	USF – JARDIM OURO BRANCO	1					
251	OTOSCÓPIO	MISSOURI	USF HERCULANO FARIAS	1					

252	OTOSCÓPIO	OMNI LED	USF – JOSÉ BATISTA DO AMARAL	1						
253	OTOSCÓPIO	MIKATOS	USF SÃO FRANCISCO	1						
254	OTOSCÓPIO	MD LED	USF BARTOLOMEU DA CRUZ	1						
255	OTOSCÓPIO	MOURA	UBS – DANIEL BUENO TEIXERENSE	2						
256	OTOSCÓPIO	HEIDJI	CTA/SAE EDGARD PITA	1						
257	OTOSCÓPIO	MISSOURI	CTA/SAE EDGARD PITA	1						
258	OTOSCÓPIO	GOWLLANDS	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1						
259	OTOSCÓPIO	MD LED	UPA 24H CLARICE BORGES	1						
260	OTOSCÓPIO	MD LED/OMNI 3000	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA - HMED	1						
261	OTOSCÓPIO	MD2.SV MARK II	HOSPITAL DA MULHER	3						
OXÍMETRO										
262	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL	G-TECH	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ANÍSIO BARBOSA FILHO - CER II	4						
263	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	MD / UT 100	SAMU 192 - BASE BARREIRAS	1						
264	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	G1B	UPA 24H CLARICE BORGES	1						
265	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL	GTECH	UPA 24H CLARICE BORGES	6						
266	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL	MULTILASER	UPA 24H CLARICE BORGES	8						
267	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	GTECH	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1						
268	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL	ALFA MED SENSE 10	HOSPITAL DA MULHER	9						
CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO										
269	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	PHILIPS RESPIRONICS/ EVERFLO	PROGRAMA MELHOR EM CASA	7						
TOTAL GERAL LOTE 07:							R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE 08 – EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT. EQUIPAMENTOS (A)	VALOR UNITÁRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA (B)	VALOR ESTIMADO MENSAL (C)	VALOR MANUTENÇÃO PREVENTIVAS ESTIMADAS PARA 12 MESES (D)	VALOR UNITÁRIO MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS (F)	TOTAL GERAL DAS PREVENTIVAS + CORRETIVAS COM ACRÉSCIMO DE 30% PARA REPOSIÇÃO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	
				(A)	(B)	C = (A x B)	D = C x 12	(E)	F = (E x A)		
CENTRÍFUGAS											(D+F) + 30%
1	CENTRÍFUGA DE BANCADA	CELM/MOD. COMBATE-6738	LABORATÓRIO MUNICIPAL LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	2							
2	CENTRÍFUGA DE BANCADA	FANEM/MOD. 208N	LABORATÓRIO MUNICIPAL LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1							
3	CENTRÍFUGA MICROHEMATÓCRITO DE BANCADA	EVLAB/MOD. 01	LABORATÓRIO MUNICIPAL LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1							
BANHO-MARIA											
4	BANHO MARIA DE BANCADA	KACIL/MOD. BM02	LABORATÓRIO MUNICIPAL LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1							
MICROSCÓPIO											
5	MICROSCÓPIO ÓPTICO	NIKON/MOD. ECLIPSE E 200	LABORATÓRIO MUNICIPAL LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1							
6	MICROSCÓPIO ÓPTICO	OLYMPUS/MOD. BX41	LABORATÓRIO MUNICIPAL LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1							

ESTUFAS										
7	ESTUFA DE SECAGEM	QUIMIS/MOD. 317B222	LABORATÓRIO MUNICIPAL LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1						
8	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	FABBE PRIMAR/MOD.216	LABORATÓRIO MUNICIPAL LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1						
9	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	ODONTOBRAS/MOD. ECB 1.2	LABORATÓRIO MUNICIPAL LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1						
OUTROS EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO										
10	COAGULÔMETRO/4 CANAIS	MEDMAX/MOD. LBMAXCO AG4	LABORATÓRIO MUNICIPAL LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1						
11	CABINE FLUXO LAMINAR VERTICAL	FILTERLUX/MOD. FLV-656/3	LABORATÓRIO MUNICIPAL LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1						
12	DEIONIZADOR DE ÁGUA	PERMUTION/MOD. 1800 EVOLUTION	LABORATÓRIO MUNICIPAL LEONÍDIA AYRES DE ALMEIDA	1						
TOTAL GERAL LOTE 08:							R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

LOTE 01 – XXXXXXXXXXXX											
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT. EQUIPAMENTOS (A)	VALOR UNITÁRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA (B)	VALOR ESTIMADO MENSAL (C)	VALOR MANUTENÇÃO PREVENTIVAS ESTIMADAS PARA 12 MESES (D)	VALOR UNITÁRIO MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS (F)	TOTAL GERAL DAS PREVENTIVAS + CORRETIVAS COM ACRÉSCIMO DE 30% PARA REPOSIÇÃO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	
				(A)	(B)	C = (A x B)	D = C x 12	(E)	F = (E x A)		
ITEM 01 – XXXXXXXXXXXX											(D+F) + 30%
x											
ITEM 02 - XXXXXXXXXXXX											
x											
ITEM 03 – XXXXXXXXXXXX											
x											
TOTAL GERAL LOTE 01:							R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - O licitante deverá informar corretamente número da conta corrente e agência, bem como nome da instituição financeira.
- 3 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.
- 4 - Os licitantes deverão oferecer proposta, conforme ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, do Termo de Referência.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ASSUNTO: _____, objeto da licitação acima referenciada. _____.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barreiras na modalidade de Pregão Presencial Nº 000/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

OBSERVAÇÃO:

1) CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

2) IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

3) CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., para fins de participação no Pregão Presencial xxx/2023, sob pena das sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA/() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2023.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através do Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o nº _____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 8990/2023, referente ao pregão presencial nº XXX/XXXX, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de engenharia clínica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-assistenciais com fornecimento de peças, acessórios e gerenciamento de serviços técnicos de aferição e calibração dos equipamentos nas Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE 01 – XXXXXXXXXXXX											
Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT. EQUIPAMENTOS (A)	VALOR UNITÁRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA (B)	VALOR ESTIMADO MENSAL (C)	VALOR MANUTENÇÃO PREVENTIVAS ESTIMADAS PARA 12 MESES (D)	VALOR UNITÁRIO MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES ES CORRETIVAS (F)	TOTAL GERAL DAS PREVENTIVAS + CORRETIVAS COM ACRÉSCIMO DE 30% PARA REPOSIÇÃO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	
				(A)	(B)	C = (A x B)	D = C x 12	(E)	F = (E x A)		
ITEM 01 – XXXXXXXXXXXX											
x										(D+F) + 30%	
ITEM 02 - XXXXXXXXXXXX											
x											
ITEM 03 – XXXXXXXXXXXX											
x											
TOTAL GERAL LOTE 01:							R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX											

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.)** o valor mensal, resultando em **R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 A **CONTRATADA** apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

2.3 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável;

2.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**;

2.5 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela unidade responsável.

2.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

3.1 Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/1993;

3.2 Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento;

3.3 Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses;

3.4 O reajuste deverá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do § 8º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

3.4.1 O valor do reajuste será analisado pela Secretaria Municipal de Saúde que poderá solicitar junto à Contabilidade Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.

3.5 Não poderá haver interrupção dos serviços ou da entrega dos produtos durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.305.024.2066 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.301.024.2069 – Manutenção das Ações de Atenção Primária

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 1000 - Recursos Não vinculados de Impostos - Desp. Com ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

7.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste instrumento;

7.3 Após a assinatura do contrato, A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços.

7.4 O (s) Engenheiro (s) disponibilizado (s) pela empresa deverá (ão) possuir registro no CREA, em plena validade, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966 bem como possuir VISTO DE AUTORIZAÇÃO (EXIGIDO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO), nos casos em que se aplicarem as normas, emitido pelo CREA/BA, para atuação no Estado da Bahia;

7.5 Oferecer para cada serviço realizado uma garantia mínima de 90 (NOVENTA) DIAS, não obstante a garantia já estipulada para as peças, conforme o fabricante;

7.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto do Termo de Referência;

7.7 A CONTRATADA obriga-se a manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional;

7.8 A CONTRATADA será responsável por todos os danos (estragos, quebras e prejuízos) que seus empregados causarem à CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo repará-los imediatamente ou pagar à CONTRATANTE a indenização que couber (estabelecidas conforme a lei);

7.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas legais e determinações deste termo de referência;

7.11 Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto do presente termo, de acordo com a legislação vigente. O pagamento da primeira nota fiscal estará condicionado à apresentação desta;

7.12 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.13 Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo

7.14 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

7.15 Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia da CONTRATANTE.

7.15 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, com crachá e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

8.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.7 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

8.8 A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.2 Em caso de não cumprimento do Contrato, em conformidade com o Artigo 7º, da Lei Nº 10.520/2002, a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

11.3 Subsidiariamente, nos termos do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa da empresa que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.4 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

11.5 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

11.6 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas no item 11.3, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f";

11.7 Da aplicação das penalidades previstas no item 11.3 caberá recurso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados;

11.8 As sanções previstas no item 11.3, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência;

11.9 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A **CONTRATANTE** promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta e assegurando o cumprimento das obrigações assumidas;

13.2 À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto;

13.3 A fiscalização da prestação da obrigação será exercida pelos Servidores: Keite Cristina de Souza Arcanjo (Coordenadora administrativa da UPA 24h Clarice Borges - Matrícula Nº 59731), Ari Donizeti Alves Júnior (Coordenador de Atenção Primária à Saúde – Matrícula Nº 62112) Ana Karina Bastos Santos Silva (Diretora administrativa do Hospital Municipal Eurico Dutra – Portaria Nº 406/2023), Patrícia Jeane Arruda de Assis (Diretora administrativa do Hospital da Mulher – Portaria Nº 265/2021) e Samara Barbosa de Souza Dantas (Coordenadora do SAMU 192 Base Barreiras – Portaria Interna Nº 031/2021) em conformidade com o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais;

13.4 Competirá ao responsável pela Fiscalização acompanhar o fornecimento do bem, inclusive, rejeitar se estiver em desacordo com as especificações técnicas do Anexo deste Termo de Referência, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo;

13.5 Fica reservado à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no Termo de Referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

14.1.1 A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos equipamentos, através de visitas mensais, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos aparelhos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos.

14.1.2 A CONTRATADA deverá elaborar um Cronograma de Manutenções Preventivas Mensais, independente das solicitações para manutenção corretiva, com a determinação da periodicidade de cada equipamento, conforme recomendação do fabricante, frequência de utilização, relevância e outros, utilizando como referência os intervalos e critérios sugeridos no manual *Equipamentos Médico-Hospitalares e o Gerenciamento da Manutenção* (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2002).

14.1.3 As manutenções preventivas deverão ser programadas com o COORDENADOR DE CADA UNIDADE e/ou PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO SETOR.

14.1.4 A manutenção preventiva será realizada pelo menos uma vez no mês e deverá ser marcada antecipadamente, seguindo programação pré-estabelecida, podendo a mesma ser realizada concomitantemente com as manutenções corretivas.

14.1.5 A retirada de equipamentos das unidades de saúde, na manutenção preventiva, como no caso de calibração em laboratório especializado, deverá ser realizada de forma programada e que não comprometa o funcionamento do serviço, devendo haver reposição a curto prazo (período máximo de 72 h) ou caso necessite de um prazo superior, a empresa deverá disponibilizar um equipamento compatível.

14.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

14.2.1 A manutenção corretiva compreende o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, com substituição de peças e acessórios por originais e sem uso, bem como o reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva.

14.2.2 Na manutenção corretiva deverá constar que a empresa CONTRATADA terá de substituir, no máximo em 72 (setenta e duas) horas, a peça que for necessária para o conserto do equipamento, imprescindível para o atendimento regular nas unidades de saúde, devendo essa peça ser original e sem uso, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for(em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da CONTRATANTE.

14.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer um equipamento equivalente até que o serviço seja executado.

14.2.4 A substituição de peças e acessórios somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando as peças e/ou acessórios a serem substituídos, bem como o quantitativo, os valores das peças e/ou acessórios de reposição, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Ordenador de Despesa, para que possa ser executado.

14.2.5 Estima-se, para a substituição de peças e/ou acessórios, durante o prazo de 12 meses de vigência do contrato, o acréscimo percentual de 30% do valor da prestação de serviço mensal/ano do contrato.

14.2.6 No preço ofertado pela CONTRATADA na prestação de serviço, não deve ser incluído o valor estimado para a reposição de peças e/ou acessórios a que se refere o parágrafo acima, exceto no caso de peças com valores unitários iguais ou inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), que terão os valores inclusos na prestação do serviço.

14.3 DO ATENDIMENTO

14.3.1 Os serviços de manutenção, serão prestados nas dependências das unidades, em dias úteis, no horário de expediente administrativo (das 08:00 às 18:00h), ou ainda, aos sábados, domingos e/ou feriados ou ainda horários diferenciados, em caso de força maior que prejudiquem a continuidade do serviço, que depende do equipamento com defeito.

14.3.2 Caso o serviço de reparo exija, a CONTRATADA poderá retirar o aparelho defeituoso para conserto em suas dependências, mediante autorização por escrito, no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas para devolução, contados do dia/hora da chamada, que será feita, exclusivamente pelo REPRESENTANTE LEGAL da unidade de saúde.

14.3.3 A devolução do equipamento retirado dar-se-á no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. Caso ultrapasse esse prazo, a CONTRATADA deverá deixar em substituição um aparelho similar, de sua propriedade ou alugado, sem ônus para o CONTRATANTE, até a devolução do equipamento devidamente consertado.

14.3.4 A Critério do GESTOR DO CONTRATO, poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentadas por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE, desde que solicitado dentro do prazo estabelecido no subitem 5.3.5 A CONTRATADA fornecerá um relatório técnico para o controle da SMS referente a cada manutenção preventiva e corretiva, onde constarão os horários de início e término do atendimento, os equipamentos por seu número de tombamento e identificação de todas as peças substituídas, serviço executado, causa, falhas e recomendações. O referido relatório deverá ser atestado por representante legal de cada unidade onde o serviço foi prestado. Este documento servirá de base para a autorização de pagamento a ser feita pela SMS.

14.3.5 Fica estabelecido que os equipamentos, objeto da presente licitação, não poderá sofrer intervenção de terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

14.3.6 Na manutenção corretiva, serão substituídas todas as peças, acessórios e componentes de consumo para o funcionamento do equipamento que estejam defeituosos e desgastados por originais e sem uso, devendo ser fornecido, ao finalizar do conserto, relatórios de manutenção por equipamento.

14.3.7 A Contratada está obrigada a fornecer instruções técnicas aos operadores e/ou ministrar treinamento, quando a gerência da unidade de saúde julgar conveniente, para melhor empregar os recursos do (s) equipamento (s).

14.3.8 As intervenções terão garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para as peças, que serão novas e originais.

14.3.9 A empresa deverá realizar os Testes de Segurança Elétrica (TSE), nos equipamentos que entram em contato direto com o paciente e são alimentados por eletricidade ou uma fonte de energia e realizar as Calibrações dos aparelhos passíveis de calibração. Enfatizamos que para que a calibração seja válida, é preciso que os instrumentos utilizados sejam rastreáveis a um padrão internacional de metrologia. Desta forma é assegurada a validação do procedimento de calibração, em consonância coma RBC (Rede Brasileira de Calibração), com a emissão dos laudos após a realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº **8990/2023**.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: